



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA 02 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A presente ERRATA tem como finalidade retificar o edital e anexos, nos questionamentos levantados por eventuais licitantes do procedimento da licitação de que trata a Concorrência Pública em referência, cujo objeto é: contratação da prestação dos serviços de manutenção e substituição de materiais do parque de iluminação pública no Município de São Pedro da Aldeia. O serviço consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas e substituição de superpostes; As lâmpadas de mercúrio, quando forem queimando, serão gradualmente substituídas por lâmpadas metálicas e por reatores para lâmpadas de multivapor metálico; Os serviços serão prestados aproximadamente em 15.153 pontos de iluminação pública (CONFORME CENSO ENEL DE AGOSTO DE 2018).

1. ALTERAÇÕES NO EDITAL:

NO PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nomeada pela Portaria SECAD nº 16 de 19 de Janeiro de 2018, torna público que, fará realizar no dia 29 de Janeiro de 2019, às 09:30 horas, na Sala de Licitações, no edifício sede da Prefeitura, localizado na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 001/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para serviços de iluminação pública, conforme complementados pelas especificações do presente edital

LEIA-SE:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nomeada pela Portaria SECAD nº 306 de 28 de Fevereiro de 2019, torna público, que fará realizar no dia 14 de Maio de 2019 às 09:30 horas, na Sala de Licitações, no edifício sede da Prefeitura, localizado na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 001/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para serviços de iluminação pública, conforme complementados pelas especificações do presente edital.

ONDE SE LÊ:

a) retirada do Edital: de 28/12/2018 a 29/01/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 09:00 às 17:00h.

b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é até às 09:35 horas do dia 29/01/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, do dia 29/01/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

LEIA-SE:

a) **retirada do Edital:** de 09/04/2019 a 13/05/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 09:00 às 17:00h.

b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é até às 09:35 horas do dia 14/05/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, do dia 14/05/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

NO SUBITEM 1.2:

ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R\$ 2.635.251,12 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R\$ 2.804.889,08 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

NO SUBITEM 1.3:

ONDE SE LÊ: Referente à Base de Cálculo – Tabela: EMOP/SCO onerada, Agosto de 2018..

LEIA-SE: Referente à Base de Cálculo – Tabela: EMOP/SCO Desonerada, Novembro de 2018.

NO SUBITEM 4.2:

ONDE SE LÊ: O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SCO, no que for aplicável a cada um deles, referentes a Agosto de 2018.

LEIA-SE: O orçamento estimado dos serviços tem por referência o índice de preço do Sistema EMOP/SCO, no que for aplicável a cada um deles, referentes a Novembro de 2018.

NO SUBITEM 6.4.1:

ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO: os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:30 horas, do dia 29/01/2019, na Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.

LEIA-SE: CREDENCIAMENTO: os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das 09:30 horas, do dia 14/05/2019, na Sala de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.

NO SUBITEM 8.2:

ONDE SE LÊ: Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Data: 29 de Janeiro de 2019 às 09:30 horas.

ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇO"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Data: 29 de Janeiro de 2019 às 09:30 horas.

LEIA-SE: Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Data: 14 de Maio de 2019 às 09:30 horas.

ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇO"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Data: 14 de Maio de 2019 às 09:30 horas.

NO SUBITEM 13.1:

ONDE SE LÊ: - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.

LEIA-SE: - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SCO/RJ aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pela Tabela do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia. Para os itens que não constam na tabela EMOP e SCO/RJ o critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta



NO SUBITEM 14.6:

ONDE SE LÊ: Inexistente no Edital anterior.

LEIA-SE: – A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material que não contenha o selo do INMETRO.

NO SUBITEM 14.7:

ONDE SE LÊ: Inexistente no Edital anterior.

LEIA-SE: – À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver cometendo qualquer ilícito.

NO ITEM 18 - INCISO II: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento Contratante.
- d) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter nos seus veículos e no escritório meios de comunicação disponível para contato direto com a Contratante.
- h) Manter estoque de todo tipo de material elétrico de iluminação pública de excelente qualidade e com certificação do INMETRO, durante toda a vigência do contrato.
- i) Manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e ordens de serviço definidos pela SALPS.
- j) Manter uma equipe de plantão nas datas comemorativas do Município de São Pedro da Aldeia, segundo o calendário das datas comemorativas do município ou quando solicita pela SALPS.
- k) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SALPS.
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- m) Manter a SALPS atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.
- n) Manter a SALPS atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários.
- o) Atender a todas as solicitações feitas pela SALPS para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- p) Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS.

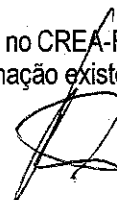
- q) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- r) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SALPS, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- s) Fornecer, ao encarregado, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.
- t) Não permitir que seus funcionários solicitem população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- u) Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- v) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido a exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectante.
- w) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados.
- x) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- y) Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga.
- z) Promover o registro formal dos funcionários conforme legislação vigente.
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- bb) Apresentar em cada medição as comprovações de pagamentos das obrigações trabalhistas conforme legislação vigente.
- cc) A empresa contratada deverá ter em seu corpo técnico responsável devidamente habilitado pelo CREA e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- dd) Apresentar quando da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:
 - a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 - b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
 - c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- ee) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

LEIA-SE:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento Contratante.
- d) Apresentar declaração escrita de que tem disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo previsto para a assinatura do contrato, incluindo os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições a serem vistoriados pelo Contratante.
- e) Ter um responsável técnico de nível superior, engenheiro eletricista, devidamente habilitado pelo CREA e fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- f) Após a assinatura do contrato da prestação dos serviços, comparecer à Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento para retirar a autorização de início do serviço.
- g) Manter nos veículos e em sua sede/filial meios de comunicação disponíveis para contato direto com a Contratante e o Fiscal do Contrato.
- h) Durante toda a vigência do contrato, manter estoque de todo tipo de material elétrico de iluminação necessários para a realização dos serviços previstos no contrato, devendo esse material ser de excelente qualidade e com certificação do INMETRO.



- i) Manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e Ordens de Serviço definidos pela SALPS.
- j) Manter uma equipe de plantão nas datas comemorativas do Município de São Pedro da Aldeia, segundo o calendário constante no item 4 do Termo de Referência (CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO).
- k) Ressarcir quaisquer danos a terceiros ou ao patrimônio público causados por seus funcionários em serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SALPS.
- l) Manter a SALPS atualizada a respeito da frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.
- m) Manter a SALPS atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários.
- n) Atender a todas as solicitações feitas pela SALPS para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- o) Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir do recebimento da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS na execução do contrato.
- p) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- q) Substituir qualquer membro da equipe que, a critério da SALPS, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado.
- r) Fornecer ao encarregado aparelho de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.
- s) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.
- t) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- u) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados.
- v) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequado, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- w) Providenciar o registro formal dos seus funcionários conforme legislação vigente.
- x) Apresentar juntamente com a nota fiscal e medições da prestação dos serviços os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas conforme legislação vigente.
- y) Apresentar, previamente à assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - a) Certificação quanto ao cumprimento das NR10 e NR35;
 - b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
 - c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;
 - d) Atestado de saúde ocupacional (ASO) de cada empregado, em cumprimento às NR 07 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
 - e) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15.
- z) Fornecer ao Município todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que vierem a ser solicitados, bem como os requisitos que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades, e a franquear-lhes acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e demais dependências.
- aa) Disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho, em quantidade mínima de 2L (dois litros) por trabalhador por dia.
- bb) Fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo duas unidades dos uniformes e EPI's listados no item 7 do Termo de Referência.
- cc) O município reserva-se o direito de rejeitar qualquer material de iluminação pública que venha a ser instalado, caso este esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta da licitante vencedora.
- dd) É responsabilidade da Contratada o custeio e o abastecimento de combustível de sua frota.
- ee) É vedado à Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- ff) A Contratada deve impedir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- gg) O responsável técnico da empresa contratada deverá ser engenheiro eletricista, registrado no CREA-RJ, e apresentar acervo técnico compatível com o objeto licitado, e com a quantidade dos pontos de iluminação existentes no Parque



de Iluminação Pública do Município, identificados em censo realizado em agosto de 2018 pela Concessionária de Iluminação Pública – ENEL.

hh) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

NO ITEM 20 – DAS PENALIDADES:

ONDE SE LÊ: -

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

LEIA-SE:

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2 - O LICITANTE que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.4 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

19.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 19.1:

a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou lavrar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

b) corresponderá ao valor de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais **obrigações trabalhistas**;

b.1) em caso de **reincidência**, deverá corresponder a **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

c.1) em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada deverá corresponder **ao dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

e) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar, quando cabível, a comprovação da **abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da **CONTRATANTE**;

f) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

g) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

h) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

i) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

19.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 19.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.7 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5** (cinco) dias úteis.

19.8 As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

19.9.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

19.10 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 19.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

19.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 19.1, e no item 19.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.14.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 19.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 19.1.

19.14.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.15 As penalidades previstas no item 19.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

19.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

19.17 Além das penalidades previstas acima, a Contratada também será penalizada:

- a) Por não atender às orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos;
- b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS;
- c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução;
- d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico;
- e) Por não atender à solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados;
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou falem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS;
- i) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações;
- j) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS;
- m) Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprazada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SALPS, após a assinatura do contrato;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais.



2. ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

NO ITEM 2 – OBJETO:

ONDE SE LÊ:

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório, para contratação de prestação dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública no Município de São Pedro da Aldeia, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O serviço consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes e em eventos (festas municipais) no Município de São Pedro da Aldeia. Conforme as lâmpadas de mercúrio forem queimando as mesmas serão substituídas por lâmpadas metálicas e reatores para lâmpadas de multi vapor metálico.

Os serviços serão prestados aproximadamente em 15.578 pontos de iluminação (CONFORME CENSO ENEL DE AGOSTO DE 2018) com diversos tipos de lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores, luminárias de braços e pétalas, refletores, comandos elétricos, disjuntores, contadores, relés fotocélulas, balizadores, postes de concreto, postes de ferro galvanizado, redes elétricas aéreas e subterrâneas, luminárias, refletores e projetores de praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes, quadro de distribuição. Os materiais utilizados estão discriminados na planilha de custo em anexo.

LEIA-SE:

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório, para contratação de prestação dos serviços de manutenção e substituição de materiais do parque de iluminação pública no Município de São Pedro da Aldeia, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

A manutenção e substituição de materiais referentes à rede elétrica fica a cargo exclusivo da concessionária de energia elétrica responsável pela concessão local.

O serviço consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas e substituição de superpostes no Município de São Pedro da Aldeia.

As lâmpadas de mercúrio, quando forem queimando, serão gradualmente substituídas por lâmpadas metálicas e por reatores para lâmpadas de multivapor metálico.

Os serviços serão prestados aproximadamente em 15.153 pontos de iluminação pública (CONFORME CENSO ENEL DE AGOSTO DE 2018) com diversos tipos de lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores, luminárias de braços e pétalas, refletores, comandos elétricos, disjuntores, contadores, relés fotocélulas, balizadores, postes de concreto, postes de ferro galvanizado, redes elétricas aéreas e subterrâneas, luminárias, refletores e projetores de praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes e quadros de distribuição. Os materiais a serem utilizados estão discriminados na planilha de custo em anexo.

As potências, os tipos de lâmpadas e as quantidades citadas acima (15.153 pontos de iluminação pública) estão relacionados na tabela abaixo:

Tipo	Potência	Quantidade
LED	7w	2
	11w	13
	15w	18
	20w	10
	21w	4
	24w	1

Tipo	Potência	Quantidade
PAR	100w	2
Subtotal		2

Tipo	Potência	Quantidade
Vapor mercúrio	125w	10117

	30w	23
	33w	8
	45w	1
	50w	27
	100w	18
	150w	21
	200w	6
Subtotal		152

	250w	422
	400w	308

Subtotal	10847
-----------------	--------------

Tipo	Potência	Quantidade
Halógena	100w	14
	150w	3
Subtotal		17

Tipo	Potência	Quantidade
Mista	150w	125
	250w	185
	500w	87
Subtotal		397

Tipo	Potência	Quantidade
Vapor metálico	70w	101
	100w	2
	150w	56
	250w	621
	400w	1341
	1000w	21
Subtotal	2142	

Tipo	Potência	Quantidade
Vapor de sódio	70w	34
	100w	5
	150w	1063
	250w	358
	400w	136
Subtotal	1596	

TOTAL GERAL – 15153 UNIDADES

3. SISTEMA DE TRABALHO

ONDE SE LÊ:

3.3 Sistema de Medição

A medição será efetuada considerando os serviços **EFETIVAMENTE** realizados, conforme ordem de serviço, após vistoria realizada e aprovada pelo fiscal do contrato.

A unidade de medição dos serviços, para fins de pagamento à contratada, será por ordens de serviços (OS), memória de cálculo dos equipamentos e relatório dos insumos utilizados na manutenção, onde estarão discriminados bairros e ruas que foram executados os serviços.

O pagamento pelos serviços executados será mensal, com o período de medição coincidente com os meses do calendário oficial.

A Contratada deverá fornecer a contratante relatório mensal, constando a relação de todo o serviço executado (por dia, nome do bairro e da rua e material utilizado) assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal do contrato.

LEIA-SE:

3.3 Sistema de Medição

A medição será efetuada considerando os serviços **EFETIVAMENTE** realizados, conforme OS, após vistoria realizada e aprovada pelo fiscal do contrato.

A unidade de medição dos serviços, para fins de pagamento à contratada, será pelas ordens de serviços (OS), memórias de cálculo dos equipamentos e relatórios dos insumos utilizados na manutenção, onde estarão discriminados bairros e ruas onde foram executados os serviços.

O pagamento pelos serviços executados será mensal, com o período de medição coincidente com os meses do calendário oficial.

A Contratada deverá fornecer à contratante relatório diário e/ou semanal (de acordo com cada caso), constando a relação de todo o serviço executado (por dia, nome do bairro e da rua e material utilizado) assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal do contrato.

Para o serviço ordinário, indicado no item 4, I, "a", a Contratada deverá apresentar relatórios diários e para o serviço extraordinário, indicado nos itens 4, II, "a" e 4, II, "b", a Contratada deverá apresentar relatórios semanais.

ONDE SE LÊ:

3.4 Da ordem de serviço

As ordens de serviços serão emitidas pela Diretoria de iluminação pública, contendo os seguintes campos:

1. Número da ordem de serviço,
2. Nome e telefone do solicitante,
3. Local e data da solicitação,
4. Descrição da solicitação.

Do preenchimento a ser realizado pela equipe de manutenção:

1. Descrição do serviço realizado,
2. Descrição da quantidade e o tipo de material utilizado na manutenção,
3. Descrição do tipo de equipamento utilizado na manutenção,
4. Assinatura e data da execução
5. Outras anotações no verso da O.S.

LEIA-SE:

3.4 Da Ordem de Serviço

As Ordens de Serviço serão emitidas pelo Diretor de iluminação pública, contendo os seguintes campos:

1. Número da Ordem de Serviço;
2. Nome e telefone do solicitante;
3. Local e data da solicitação;



4. Descrição da solicitação.

Nas OS's, a equipe de manutenção deverá:

1. Descrever o serviço realizado;
2. Descrever a quantidade e o tipo de material utilizado na manutenção;
3. Descrever o tipo de equipamento utilizado na manutenção;
4. Assinar e indicar a data da execução;
5. Se for o caso, realizar anotações no verso da O.S.

ONDE SE LÊ:

3.5 Para o critério do sistema da medição

As ordens de serviços a serem computadas deverão conter assinatura do colaborado da empresa que efetuou o serviço, do fiscal do contrato e data de execução.

As ordens de serviços terão tolerância de 05 (cinco) dias uteis para serem executadas e 02 (dois) dias uteis para sua confirmação junto à Diretoria de iluminação pública.

As ordens de serviços emitidas antes de 03 (três) dias úteis do fechamento do mês e que não foram apresentadas, serão computadas no mês posterior.

Em caso do não cumprimento da ordem de serviço, o técnico eletricista ou encarregado da contratada deverá apresentar justificativa da impossibilidade da execução do serviço, juntamente com a ordem de serviço datada e assinada.

LEIA-SE:

3.5 Para o critério do sistema da medição

As OS's a serem computadas deverão conter assinatura do encarregado da empresa que efetuou o serviço, do fiscal do contrato e a data de execução.

As OS's emitidas antes de 03 (três) dias úteis do fechamento do mês e que não foram apresentadas, serão computadas no mês posterior.

Em caso de não cumprimento da OS, o técnico eletricista ou encarregado da contratada deverá apresentar justificativa da impossibilidade da execução do serviço, juntamente com a OS datada e assinada.

ONDE SE LÊ:

3.6 Estimativas de quantidades mensais

A programação mensal de serviços será feita pela SALPS e repassadas previamente à empresa contratada.

Em virtude das características climáticas do município de São Pedro da Aldeia, em caso de chuvas torrenciais ou em outras situações de clima que venham a impedir a realização dos serviços contratados, a contratada deverá seguir criteriosamente a programação apresentada pela SALPS, após tais eventos. Na ocorrência destes eventos a medição será glosada, sendo pago apenas a hora de equipamentos e colaboradores que ficarão a disposição da contratante.

LEIA-SE:

3.6 Estimativas de quantidades mensais (Excluído do termo de referência alterado).

4. HORÁRIO DE TRABALHO



ONDE SE LÊ:

Os serviços deverão ser desenvolvidos de segunda feira a sexta feira, nos períodos diurnos e noturnos das 8:00 hrs as 21:00 hrs conforme tabela abaixo discriminada:

	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Sábado	Domingo	total de horas
Início turno manhã	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00			
Término turno manhã	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00			
Total trabalhado manhã	04:00	04:00	04:00	04:00	04:00			20:00

Início turno tarde	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00			
Término turno tarde	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00			
Total trabalhado tarde	04:00	04:00	04:00	04:00	04:00			20:00

Início turno noite	18:00	18:00	18:00	18:00	18:00			
Término turno noite	21:00	21:00	21:00	21:00	21:00			
Total trabalhado noite	03:00	03:00	03:00	03:00	03:00			15:00

CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO

DATA	EVENTO	INÍCIO PLANTÃO	TÉRMINO PLANTÃO	TOTAL HORA TRABALHADA
31/dez	REVEILON	18:00	02:00	8,00 HORAS
A DEFINIR 2 DIAS	FEST VERÃO	18:00	02:00	16,00 HORAS
A DEFINIR 4 DIAS	CARNAVAL	20:00	04:00	40,00 HORAS
16/mai	ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO	18:00	02:00	8,00 HORAS
29/JUN A 30/JUN	PADROEIRA DO MUNICIPIO	18:00	02:00	16,00 HORAS
06/SET A 9/SET	FESTA DO PEÃO	12:00	02:00	56,00 HORAS
TOTAL DE HORAS PLANTÃO				144,00 HORAS

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

LEIA-SE:

I – Serviço ordinário:

a) Demanda diária.

II – Serviço extraordinário:

- a) Demandas emergenciais;
- b) Demandas comemorativas.

4.1 Especificação do Serviço:

I – Serviço ordinário:

a) Demanda diária:

As demandas diárias se originam através de vários canais, tais como: (1) Alô Cidadão; (2) Atendimento ao Contribuinte via Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento; (3) atendimento ao contribuinte via assessoria de comunicação da prefeitura municipal de São Pedro da Aldeia etc.

Essas demandas serão entregues à contratada no dia anterior à execução do serviço até às 18:00h de cada dia.

As referidas demandas deverão ser atendidas no dia útil seguinte entre às 8 e 18h.

II – Serviço extraordinário:

a) Demanda emergencial:

Serão solicitadas pela Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

As demandas emergenciais como o nome próprio sugere, podem acontecer a qualquer momento, tanto durante a semana quanto nos fins de semana.

Exemplos de demanda emergencial: apagamento da iluminação de super-postes; apagamento da iluminação dos postes de praça e parques municipais etc.

As referidas demandas emergenciais deverão ter seu início de atendimento em até 03:00h após serem solicitadas e prazo máximo de conclusão de 08:00h (salvo exceções que serão verificadas caso a caso).

Nos sábados, domingos e feriados as demandas emergenciais deverão ter seu início de atendimento em até 04:00h após serem solicitadas e prazo máximo de conclusão de 08:00h (salvo exceções que serão verificadas caso a caso e devidamente justificadas).

As demandas emergenciais terão prioridade sobre as demandas diárias (que nos dias úteis, se houver necessidade serão reprogramadas, por conta do atendimento das demandas emergenciais).

b) Demanda comemorativa (PLANTÃO)

Tratam-se de datas especiais, onde a contratada trabalhará em regime de plantões presenciais para solução de problemas eventuais.

Segue abaixo quadro com as datas, eventos e horários a serem seguidos pela Contratada:

CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS E HORÁRIO DO PLANTÃO

DATA	EVENTO	INÍCIO PLANTÃO	TÉRMINO PLANTÃO	TOTAL HORA TRABALHADA
31/dez	REVEILLON	18:00	02:00	08 HORAS
A DEFINIR 2 DIAS	FEST VERÃO	18:00	02:00	16 HORAS
A DEFINIR 4 DIAS	CARNAVAL	20:00	04:00	40 HORAS
16/mai	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	18:00	02:00	08 HORAS
29/JUN A 30/JUN	PADROEIRA DO MUNICÍPIO	18:00	02:00	16 HORAS
06/SET A 9/SET	FESTA DO PEÃO	12:00	02:00	56 HORAS
TOTAL DE HORAS DE PLANTÃO				144 HORAS



Obs.: Todas as demandas atendidas deverão gerar um relatório diário ou semanal dependendo de cada caso, conforme indicado no item 3.3.

No relatório deverá constar:

- endereço completo do local atendido (inclusive com o número da casa ou terreno em frente ao poste onde realizada a manutenção);
- especificação técnica de todo o material gasto na manutenção;
- hora e data da prestação do serviço.

Os serviços a serem repassados pela SALPS à empresa contratada deverão ser executados de acordo com a Metodologia de trabalho acima apresentada, sendo certo que o recebimento será auferido com o número de horas efetivamente trabalhadas, a serem calculados de acordo com a previsão da planilha de composição de custos.

Em virtude das características climáticas do município de São Pedro da Aldeia, em caso de chuvas torrenciais ou em outras situações de clima que venham a impedir a realização dos serviços contratados, a contratada deverá seguir criteriosamente a programação apresentada pela SALPS, após tais eventos, registrando que se o evento climático ocorrer durante a execução do serviço, o cálculo das horas levará em consideração a metodologia da planilha de composição de custos.

5. LOCAIS DE TRABALHO

ONDE SE LÊ:

A atividade de manutenção do Parque de iluminação pública é em todo o território do Município de São Pedro da Aldeia.

A fiscalização e a programação dos serviços serão feitas pela SALPS de forma zoneada conforme segue:

Zona Sul: Centro, Nova São Pedro, Porto da Aldeia, Mossoró, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia

Zona Norte: Estação, São Jose, Fluminense, Bela Vista, Jardim Soledade, Morro dos Milagres, Boa Vista, Jardim Morada da Aldeia, Recanto do Sol, Jardim das Acácias, Santo Antônio, Rua do Fogo e Pinheiros

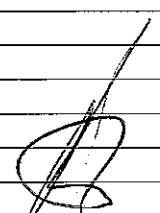
Zona Oeste: Flecheira I, Balneário São Pedro, Balneário São Pedro II, Parque dois Meninos, Balneário das Conchas, Jardim Arco Iris, Praia Linda.

Zona Leste: Campo Redondo, Colina, São João, Parque Estoril, Baixo Grande, Ponta do Ambrósio, Vinhateiro, Jardim Primavera, Porto do Carro, Recanto das Orquídeas, Parque Arruda e Alecrim

Zona Rural: Retiro, São Mateus, Cruz, Flecheira II, Sapiatiba Mirim, Sergeira, Pau Rachado, Botafogo, Itai, Três Vendas

RELAÇÃO DAS RUAS ATENDIDAS POR BAIRROS

RUA PARANÁ	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA EDMUNDO C.	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA B	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA A	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA PARABÍBA	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA CEARÁ	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA SÃO PAULO	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA ALAGOAS	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA RIO GRANDE DO SUL	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA JORGE CHAME	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA MARANHÃO	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA PARÁ	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA PIAUÍ	LOTEAMENTO BELA VISTA
PRACA GOIÁS	LOTEAMENTO BELA VISTA
ALAMEDA MARIA	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA PERNAMBUCO	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA RIO GRANDE DO NORTE	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA ESÍRITO SANTO	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA AMAZÔNIA	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA SANTA CATARINA	LOTEAMENTO BELA VISTA



RUA DR. HELDER	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA RIO DE JANEIRO	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA MINAS GERAIS	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA ELÍSIO M. DE PAIVA	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA DULCE	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA MARACANÁ	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA PEDROSA	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA NELSON	LOTEAMENTO BELA VISTA
AV. LISBOA - PARTE	LOTEAMENTO BELA VISTA
AV. DO LÍBANO-PARTE	LOTEAMENTO BELA VISTA
AV. THADEU L. NETO -PARTE	LOTEAMENTO BELA VISTA
AV. PAULISTA - PARTE	LOTEAMENTO BELA VISTA
AV. PORTUGAL - PARTE	LOTEAMENTO BELA VISTA
RUA D. HILDA	LOTEAMENTO BELA VISTA
AV. LISBOA - PARTE	PRAIA LINDA
AV. DO LÍBANO - PARTE	PRAIA LINDA
AV. THADEU L. NETO -PARTE	PRAIA LINDA
AV. PAULISTA - PARTE	PRAIA LINDA
AV. PORTUGAL - PARTE	PRAIA LINDA
RUA MIRANDA PINTO	PRAIA LINDA
RUA TOCANTINS	PRAIA LINDA
RUA DR. GUERREIRO	PRAIA LINDA
RUA DR. PLÍNIO	PRAIA LINDA
RUA L.O.R.	PRAIA LINDA
RUA A	PRAIA LINDA
RUA PALMIRA MARQUES	PRAIA LINDA
AV. COPACABANA	PRAIA LINDA
AV. D. EUNICE	PRAIA LINDA
RUA A	PRAIA LINDA
RUA B	PRAIA LINDA
RUA C	PRAIA LINDA
RUA D	PRAIA LINDA
RUA E	PRAIA LINDA
RUA F	PRAIA LINDA
RUA G	PRAIA LINDA
RUA H	PRAIA LINDA
RUA 1	PRAIA LINDA
RUA DOS BOUGANVILLES	ARCO IRIS
RUA PROF. JOSÉ KÓS	ARCO IRIS
RUA DAS CAMÉLIAS	ARCO IRIS
RUA DOS FLAMBOYANTS	ARCO IRIS
RUA DAS ROSAS	ARCO IRIS
RUA DAS HORTÊNCIAS	ARCO IRIS
RUA DAS ORQUÍDEAS	ARCO IRIS
RUA DAS MAGNÓLIAS	ARCO IRIS
RUA DAS VOILEIAS	ARCO IRIS
RUA DAS MARGARIDAS	ARCO IRIS
RUA DAS TULIPAS	ARCO IRIS
RUA DA ACÁCIAS	ARCO IRIS
RUA AZALÉIAS	ARCO IRIS
RUA 13	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 12	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 4	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 1	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 2	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 3	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 5	BALNEÁRIO DAS CONCHAS

RUA 7	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 22	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 26	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 9	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 20	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 8	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 14	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 16	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 6	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 11	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 18	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 24	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA NICANOR SANTOS	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 31	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 34	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
TRAVESSA FLEXEIRAS	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA MARINHO J. GONCALVES	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 29	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA C	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA D	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA B	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA E I	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA A	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA F	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA FRANCISCO ORLANDO	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA AUGUSTINHA MACHADO	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 42	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 44	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA MARIA DE SOUZA BELTRÃO	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 48	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 50	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 52	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 54	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 58	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 28	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
ESTRADA VELHA DE IGUABA	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 40	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 25	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 46	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 21	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 13	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 11	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 7	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 2	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA ANTONIO DE MELO	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 2	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 4	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 6	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 10	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA C. BROCHADO	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA A	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA DR. TANCREDO NEVES	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 3	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 22	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA RAMIRO BATISTA DE AGUIAR	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 26	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 56	BALNEÁRIO DAS CONCHAS

RUA 27	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 17	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 5 i	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 12	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 8	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA CAIO MIRANDA	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA 16	BALNEÁRIO DAS CONCHAS
RUA A	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA PUREZA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 26	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA V	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 25	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 8	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA PROF. GUSTAVO MENEZES	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA PROF. BRANDÃO FILHO	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA PROF. BRUNO	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA V. ALBUQUERQUE	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA BARÃO CANTAGALO	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 14	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA C. REZENDE ROCHA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
ALAMEDA DAS ACÁCIAS	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
AV. PORTO FELIZ	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
AV. ACÁCIAS TROPICAL	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ALCIDES SILVEIRA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA PRINCESA ISABEL	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA MARCÍLIO DIAS	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 10	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 15	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
TRAV. SOUZA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA F	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA D. GUILHERMINA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA H	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA I	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA J	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA JOSÉ LINS DO REGO	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ASSU	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 18	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ALMT. NUNES	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
ALAMEDA B	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA C	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ALMT. BRASIL	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 19	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 21	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
ALAMEDA D	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA L	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA M	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ELÍSIO M. PAIVA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ALMT. ARY PARREIRAS	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA PROTEGENIS GUIMARÃES	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA ELÍSIO M. PAIVA	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA S. CONRADO G. MALTA I	BALNEÁRIO SÃO PEDRO
RUA 3	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 5	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 7	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 2	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 4	PARQUE RESIDENCIAL

AV. 6	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 9	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 14	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 11	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 16	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 13	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 15	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 8	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 10	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 17	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 22	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 24	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 26	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 28	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 20	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 18	PARQUE RESIDENCIAL
RUA 19	PARQUE RESIDENCIAL
RUA SÃO SALVADOR	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO LUIZ GONZAGA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO BERNARDO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO JOSÉ	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO JERONIMO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
AV. CORAÇÃO DE JESUS	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA VIRGEM MARIA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO PEDRO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO LUCAS	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO MATEUS	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO COSME E DAMIÃO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO ROQUE	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO JOÃO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO LÁZARO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SANTA LUZIA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SANTA EDWIRGES	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SANTO ANTONIO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SÃO BENEDITO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
AV. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SANTA TEREZINHA	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
PRACA M. DAS DORES	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
AV. DIVINO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA SANTA MARIA ISABEL	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA ANJO GABRIEL	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
PRACA SANGUE DE CRISTO	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
ESTRADA MUNICIPAL	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA A	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA B	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA C	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
RUA D	LOT. PARQUE DOIS MENINOS
POSTO ESTRELA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. ALDAIR DE FARIAS	JARDIM DAS ACACIAS I
R. ALGOAS	JARDIM DAS ACACIAS I
R. AMAZONAS	JARDIM DAS ACACIAS I
R. ARLINDO TERRA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. CABO JOÃO VIANA	JARDIM DAS ACACIAS I

R. DO FOGO	JARDIM DAS ACACIAS I
R. DONA MENINA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. DOS INVÁLIDOS	JARDIM DAS ACACIAS I
R. DOUTOR MELLO MATTOS	JARDIM DAS ACACIAS I
R. EMILE DE SOUZA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. ENILDES DE SOUZA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. FANCISCO VIEIRA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. GENAI NOGUEIRA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. GEORGINA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. HELECILENE	JARDIM DAS ACACIAS I
R. JOÃO BARBOSA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. JOVELINA SARAIVA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. LEONARDO TERRA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. MARIA QUITÉRIA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. MARIANA TERRA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. MINAS GERAIS	JARDIM DAS ACACIAS I
R. MONIQUE NASCIMENTO MACHADO	JARDIM DAS ACACIAS I
R. NICARÁGLIA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. PARANÁ	JARDIM DAS ACACIAS I
R. PEDRO MONTEIRO	JARDIM DAS ACACIAS I
R. PIPA D'AGUA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. REGINA MARIA MACEDO	JARDIM DAS ACACIAS I
R. SAFIRA DE ANDRADE	JARDIM DAS ACACIAS I
R. SERGIPE	JARDIM DAS ACACIAS I
TRAV. FRANCISCO VIEIRA	JARDIM DAS ACACIAS I
R. OTÁCILIO	JARDIM DAS ACACIAS II
R. DOS EUCALIPTOS	JARDIM DAS ACACIAS II
R. PEDRO PINHEIRO	JARDIM DAS ACACIAS II
R. PROJETADA	JARDIM DAS ACACIAS II
R. JOSÉ JULIO	JARDIM DAS ACACIAS II
R. ARRUDA CAMARA	JARDIM DAS ACACIAS II
R. ADENAIR NOGUEIRA	JARDIM DAS ACACIAS II
R. CABO JOÃO VIANA	JARDIM DAS ACACIAS II
R. MANOEL PINTO PEREIRA	JARDIM DAS ACACIAS II
R. ANTONIO MACHADO	JARDIM DAS ACACIAS II
R. FAUSTO LEITE	JARDIM DAS ACACIAS II
R. SEM NOME	JARDIM DAS ACACIAS II
ESTR. SÃO MATEUS	RECANTO DO SOL
R. ROGÉRIO BASÍLIO SANTOS	RECANTO DO SOL
R. DELMIRA	RECANTO DO SOL
R. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	RECANTO DO SOL
R. BENEDITO SUZANO	RECANTO DO SOL
R. GOMES VIEIRA	RECANTO DO SOL
R. DA LADEIRA	RECANTO DO SOL
R. JABEL	RECANTO DO SOL
R. GILBERTO MACHADO NASCIMENTO	RECANTO DO SOL
R. OLTON FREIRE CORREA	RECANTO DO SOL
R. FRANCISCO MANUEL MACHADO	RECANTO DO SOL
R. SANDRA MACHADO	RECANTO DO SOL
R. DR. JOSÉ DA SILVA	RECANTO DO SOL
ESTR. SÃO MATEUS	RECANTO DO SOL
R. DALVA MARIA DE SOUZA	RECANTO DO SOL
R. NELSON COELHO DE OLIVEIRA	RECANTO DO SOL
R. CÉLIO PORFÍRIO FONSECA	RECANTO DO SOL
R. ALVINA SAMPAIO	RECANTO DO SOL
R. MARIA AUGUSTA DA SILVA VAZ	RECANTO DO SOL
R. CESÁRIO PINTO	RECANTO DO SOL

R. COIMBRA	RECANTO DO SOL
R. PROFESSOR MARTINS FERRAZ	RECANTO DO SOL
R. CAPITÃO VALENTINO NETO	RECANTO DO SOL
R. ELÍSIO LOBO	RECANTO DO SOL
R. DR. ADALBERTO FONTES	RECANTO DO SOL
R. JOSÉ TEIXEIRA PAULO	RECANTO DO SOL
TRAV. JAIME CUEVELO GOMES	RECANTO DO SOL
R. JOÃO CARLOS ALMEIDA	RECANTO DO SOL
R. HERMOGENES DOS SANTOS	RECANTO DO SOL
R. MARIA DA SILVA VAZ	RECANTO DO SOL
R. MANOEL GOMES DA SILVA	RECANTO DO SOL
R. SANTOS JUNIOR	RECANTO DO SOL
R. PLÍNIO ASSIS TAVARES	RECANTO DO SOL
R. JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA	RECANTO DO SOL
R. IRINEU VARGAS	RECANTO DO SOL
R. SÉRGIO F. NUNES	RECANTO DO SOL
R. DR. LAFAIETE CANTARINO	RECANTO DO SOL
RUA ALBERTO SANTOS DUMONT	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOAQUIM MILAGRES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA R. A. L. PINHEIRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA GOV. CARLOS LACERDA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
AV. JOSÉ RASCÃO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA A	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA S	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SÃO PEDRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA FRANCISCO DOS SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA EMILIO LOPES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOSÉ ILDELF. DE SOUZA RAMOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SÃO JOÃO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA TEIXEIRA BRANDÃO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA RODRIGUES SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ALVARO DE SOUZA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SÃO PEDRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA PEDRO ERNESTO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOSÉ L. RASCÃO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA LUIZ GUEDES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA MIRANDA JUNIOR	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA CELSO F. PINHEIRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA BELA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA MANOEL MORAES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 3 DE FEVEREIRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SANTOS REIS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUACOMT. ITURIEL	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA GENINHO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA PALMEIRAS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA J. M. SOUZA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 12 DE OUTUBRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA VALDIR	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SANTOS DUMONT	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA NITERÓI	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA S	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SÃO PEDRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA FRANCISCO DOS SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA EMILIO LOPES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOSÉ ILDELF. DE SOUZA RAMOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA TERESÓPOLIS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ENTRE RIOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO

RUA FRIBURGO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA MONERAT	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA C	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA D	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ERNALDO S.	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ADOLFO SILVA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA DUQUE DE CAXIAS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA XV DE NOVEMBRO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
AV. NILO PECANHA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA GETÚLIO VARGAS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA PROF. RENATO B. FERNANDES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA EPAMINONDAS P. NUNES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOSÉ DOS SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA A. C. MOTTA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 1	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 2	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOÃO XXIII	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA G	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA I	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA E	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA J	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUAL	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUAM	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA TARGINO CAMPOS I	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 3	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SÃO MARTINS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA CAP. COSTA ANTONIO B.	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SANTA MARIA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA PREF. JOSÉ DOS SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA EURICO COELHO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA RITA PEREIRA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA DOS PEDROS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA DO CEMITÉRIO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 1	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA RUI BARBOSA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 6	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 7	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA 5	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA V. ITINGA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SARG. RIBAMAR	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA RAUL C. SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ERNANI C. SANTOS	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA BRAULIO S. PEREIRA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ERNANO SOARES	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA ANGÉLICA DA SILVA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA JOVELINA C. GAGO	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA SIQUEIRA	LOT. VILA SÃO PEDRO-CENTRO
RUA MAGÉ	LOT. ALDEIA NOVA
TRAV. ITAOCARA	LOT. ALDEIA NOVA
RUA ITAPERUNA	LOT. ALDEIA NOVA
RUA MIRACEMA	LOT. ALDEIA NOVA
RUA RESENDE	LOT. ALDEIA NOVA
RUA C	LOT. ALDEIA NOVA
ESTRADA MORRO DOS MILAGRES	LOT. ALDEIA NOVA
RUA BARIRI	LOT. ALDEIA NOVA
RUA F	LOT. ALDEIA NOVA
TRAV. COMT. ITURIEL	LOT. ALDEIA NOVA

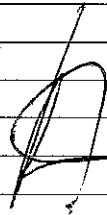
RUA A	LOT. ALDEIA NOVA
RUA DA PASSAGEM	LOT. ALDEIA NOVA
TRAV. SAMARITANA	LOT. ALDEIA NOVA
TRAV. PEREIRA	LOT. ALDEIA NOVA
RUA 1	LOT. ALDEIA NOVA
RUA 2	LOT. ALDEIA NOVA
RUA 3	LOT. ALDEIA NOVA
RUA 4	LOT. ALDEIA NOVA
RUA 5	LOT. ALDEIA NOVA
ESTRADA DA BOA	LOT. ALDEIA NOVA
AV. MONS. ARRUDA CAMARA	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
VILA SÃO SEBASTIÃO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA CAP. APOLINÁRIO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA JULIA SANTOS	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA MANOEL RIBEIRO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA PROF. NOGUEIRA GUIMARÃES	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA IRINEU ROCHA GUIMARÃES	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA PREF. JOSÉ GUIMARÃES	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
TRAV. AMÉLIA L. SANTOS	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA CARLOS HUMBERTO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA GABRIEL C. GAGO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA FREI MIGUELINO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA BEATRIZ CARDOSO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
R. HENRIQUE P. MONTEIRO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA RAMIRO ANTUNES	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 10	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 7	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 6	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 4	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 2	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 12	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 14	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA A	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA B	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA C	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA D	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA E	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA F	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA G	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA H	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA I	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA 1	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA PALMIRO GOMES	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA J	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA ROSA LESSA	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA DAS CAMÉLIAS	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA DO TRABALHADOR	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA HOMERO P. TINOCO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA GEMINIANO LOBO	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
RUA COLMEIRO F. SILVA	BALNEÁRIO PORTO DA ALDEIA
ESTRADA DO BOQUEIRÃO	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA A	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA C	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA B	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA D	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA KM.2	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA PORFÍRIO PAZ	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO

RUA HERMINIA C. DOS SANTOS	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA RUFINO M. DA SILVA	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA ROMÁRIO R. DA SILVA	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA VALDETE NAZARÉ	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA DOS NACARATOS	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA DOS MEIRELLES	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
AV. UMBERLINA DA CONCEIÇÃO	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA DAS COLINAS	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA 10	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA 11	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA 12	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
ALAMEDA ANGELINA BORZARI	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA 3	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA 4	LOT. PRAIA DO ARRASTÃO
RUA PONTO DA PEÇA	BOQUEIRÃO
RUA ALZIRA BARRETO	BOQUEIRÃO
AV. BEIRA MAR	BOQUEIRÃO
RUA BARÃO DE MESQUITA	BOQUEIRÃO
AV. MANOEL BELTRÃO	BOQUEIRÃO
RUA B. COSTA R. APOLINÁRIO	BOQUEIRÃO
RUA. SOARES	BOQUEIRÃO
RUA PLÍNIO DOS SANTOS	BOQUEIRÃO
RUA PARAÍSO	BOQUEIRÃO
RUA ROSA C. DA GAMA	BOQUEIRÃO
RUA PONTA DA AREIA	BOQUEIRÃO
RUA ANTONIOI. COSTA	BOQUEIRÃO
RUA LUIZA. M. GAMA	BOQUEIRÃO
RUA 20	BOQUEIRÃO
RUA 21	BOQUEIRÃO
RUA 22	BOQUEIRÃO
RUA JUAREZTÁVORA	BOQUEIRÃO
RUA JK DE OLIVEIRA	BOQUEIRÃO
RUA C	BOQUEIRÃO
RUA ALÍDA CARDOSO	BOQUEIRÃO
RUA JOSÉ COSTA	BOQUEIRÃO
RUA ANTONIO C. DA HORA	BOQUEIRÃO
RUA F	BOQUEIRÃO
RUA 5	BOQUEIRÃO
RUA BÉLGICA	BOQUEIRÃO
AV. PRAIA DO SUDOESTE	BOQUEIRÃO
ESTRADA DO BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO
RUA PEDRO AMÉRICO	BOQUEIRÃO
RUA CARLOTA SERPA	BOQUEIRÃO
RUA 9	BOQUEIRÃO
RUA 8	BOQUEIRÃO
RUA MÁRIO BELLO	BOQUEIRÃO
RUA FELICIANO MAURÍCIO	CAMPO DAS COLINAS
ESTRADA PAU FERRO	CAMPO DAS COLINAS
RUA NEUSA	CAMPO DAS COLINAS
RUA C	CAMPO DAS COLINAS
RUA B	CAMPO DAS COLINAS
RUA A	CAMPO DAS COLINAS
RUA SILVA	CAMPO DAS COLINAS
RUA ELENOR CARVALHO	CAMPO DAS COLINAS
RUA PAULINO G. COSTA	CAMPO DAS COLINAS



RUA JUCELINO FREIRE	CAMPO DAS COLINAS
RUA SILVA JARDIM	CAMPO DAS COLINAS
ESTAR DA CAMPO REDONDO ALEGRI	CAMPO DAS COLINAS
RUA 21	CAMPO DAS COLINAS
RUA 22	CAMPO DAS COLINAS
RUA 23	CAMPO DAS COLINAS
RUA 24	CAMPO DAS COLINAS
RUA 25	CAMPO DAS COLINAS
RUA 26	CAMPO DAS COLINAS
RUA 27	CAMPO DAS COLINAS
RUA 28	CAMPO DAS COLINAS
RUA 29	CAMPO DAS COLINAS
RUA 30	CAMPO DAS COLINAS
RUA 31	CAMPO DAS COLINAS
RUA 32	CAMPO DAS COLINAS
RUA 33	CAMPO DAS COLINAS
RUA 34	CAMPO DAS COLINAS
RUA 35	CAMPO DAS COLINAS
RUA 36	CAMPO DAS COLINAS
RUA 37	CAMPO DAS COLINAS
RUA 38	CAMPO DAS COLINAS
RUA 39	CAMPO DAS COLINAS
RUA 40	CAMPO DAS COLINAS
RUA 41	CAMPO DAS COLINAS
RUA 42	CAMPO DAS COLINAS
RUA 43	CAMPO DAS COLINAS
RUA 44	CAMPO DAS COLINAS
RUA 45	CAMPO DAS COLINAS
RUA 46	CAMPO DAS COLINAS
RUA 9	CAMPO DAS COLINAS
RUA 10	CAMPO DAS COLINAS
RUA 11	CAMPO DAS COLINAS
RUA 12	CAMPO DAS COLINAS
AVENIDA B	CAMPO DAS COLINAS
RUA DOS ANDRADAS	CAMPO REDONDO
TRAVESSA DOS ANDRADAS I	CAMPO REDONDO
TRAVESSA DOS ANDRADAS II	CAMPO REDONDO
ESTRADA DOS PASSAGEIROS	CAMPO REDONDO
RUA FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS	CAMPO REDONDO
RUA LUIZA TERRA DE ANDRADE	CAMPO REDONDO
RUA JALINE LOBO DE ANDRADE	CAMPO REDONDO
ROD RJ 140 (SENTIDO CABO FRIO X RIO)	CAMPO REDONDO
ROD RJ 140 (SENTIDO RIO X CABO FRIO)	CAMPO REDONDO
RUA DO SERENO	CAMPO REDONDO
RUA DA MADRUGADA	CAMPO REDONDO
TRAVESSA LUIZA TERRA	CAMPO REDONDO
RUA ANTONIO ELIAS	CAMPO REDONDO
RUA FONSECA	CAMPO REDONDO
RUA ELIAS	CAMPO REDONDO
RUA SALUSTIANA	CAMPO REDONDO
RUA ELEVINO ELEIAS DA SILVEIRA	CAMPO REDONDO
RUA 1	CAMPO REDONDO
RUA 2	CAMPO REDONDO
RUA 3	CAMPO REDONDO
RUA 4	CAMPO REDONDO
RUA 5	CAMPO REDONDO
RUA 6	CAMPO REDONDO

RUA 7	CAMPO REDONDO
RUA 8	CAMPO REDONDO
TRAVESA SOLIDÃO	SÃO JOAO
RUA FRANCISCO ARAÚJO	SÃO JOAO
TRAVESA ARAÚJO	SÃO JOAO
TRAVESA ESPERANÇA	SÃO JOAO
RUA MAL. JOAREZ TEVORA	SÃO JOAO
RUA EUCLIDES DA CUNHA	SÃO JOAO
RUA MAL. CASTELO BRANCO	SÃO JOAO
RUA SÃO JOSÉ	SÃO JOAO
RUA SÃO JOÃO	SÃO JOAO
RUA DOS PASSAGEIROS	SÃO JOAO
RUA SILVIO PACHECO	SÃO JOAO
RUA CARMELITA ERBES CARDOSO	SÃO JOAO
RUA VALERIO VIANA	SÃO JOAO
RUA JOACINO SOARES	SÃO JOAO
RUA EULINA ARAUJO	SÃO JOAO
RUA VICENTE LOURENÇO	SÃO JOAO
TRAVESSA 21 DE ABRIL	SÃO JOAO
TRAVESSA OLIMPIA	SÃO JOAO
RUA LEONOR ARAUJO	SÃO JOAO
RUA CASIMIRO SILVA	SÃO JOAO
RUA ELISIO MIRANDA	SÃO JOAO
RUA PARQUE DAS AMENDOEIRAS	SÃO JOAO
RUA CANADA	SÃO JOAO
RUA 13 DE OUTUBRO	SÃO JOAO
RUA JOAO CAMPARATI	SÃO JOAO
TRAVESSA 13 DE OUTUBRO	SÃO JOAO
RUA 21 DE AGOSTO	SÃO JOAO
RUA PORTUGAL	SÃO JOAO
RUA JOSE BENTO MONETEIRO LOBATO	SÃO JOAO
RUA VICENTE JOSE DOS SANTOS	SÃO JOAO
RUA CAROLINA ARAUJO	SÃO JOAO
RUA JORGINO SOARES	SÃO JOAO
RUA SETE DE MAIO	SÃO JOAO
RUA JOSE TAVARES DA SILVA	SÃO JOAO
RUA POR DO SOL	SÃO JOAO
RUA CAMPO REDONDO	SÃO JOAO
RUA 13 DE MAIO	SÃO JOAO
RUA 31 DE MARÇO	SÃO JOAO
RUA ALICE M MARTINS	SÃO JOAO
RUA CRISTIANO VAZ	SÃO JOAO
RUA DOS VAZ	SÃO JOAO
RUA ANDRE MOTTA BARRETO	SÃO JOAO
RUA BRASILINA MARIA DOS SANTOS	SÃO JOAO
RUA FLORINDA DA SILVEIRA CARVALHO	SÃO JOAO
RUA MARQUES DO PARANA	SÃO JOAO
RUA ANTONIO MACHADO	SÃO JOAO
RUA RITO PEREIRA DE SOUZA	SÃO JOAO
RUA BELA VISTA	PARQUE ESTORIL
RUA FLORINDA S. CARVALHO	PARQUE ESTORIL



RUA A	PARQUE ESTORIL
RUA B	PARQUE ESTORIL
RUA C	PARQUE ESTORIL
RUA D	PARQUE ESTORIL
RUA E	PARQUE ESTORIL
RUA F	PARQUE ESTORIL
RUA G	PARQUE ESTORIL
RUA H	PARQUE ESTORIL
RUA I	PARQUE ESTORIL
RUA J	PARQUE ESTORIL
RUAL	PARQUE ESTORIL
RUAM	PARQUE ESTORIL
RUA N	PARQUE ESTORIL
RUA O	PARQUE ESTORIL
RUA P	PARQUE ESTORIL
RUA Q	PARQUE ESTORIL
RUA R	PARQUE ESTORIL
RUA S	PARQUE ESTORIL
RUA T	PARQUE ESTORIL
RUA U	PARQUE ESTORIL
R. ANTONIO SOARES DOS SANTOS	BAIXO GRANDE
R. PROFESSORA MARIA CELESTE DE CAMPOS	BAIXO GRANDE
R. DAS GRAÚNAS	BAIXO GRANDE
TRAV. TURIBIO RODRIGUES DA FONSECA	BAIXO GRANDE
R. CÉLIA MOTTA	BAIXO GRANDE
R. AMÉRICO MOTTA	BAIXO GRANDE
R. EUNICE FERNANDES	BAIXO GRANDE
R. OLIVEIRA	BAIXO GRANDE
R. DO SANTO	BAIXO GRANDE
R. LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	BAIXO GRANDE
AV. LUIZ SAMPAIO	BAIXO GRANDE
R. TERTULIANO CAMILO	BAIXO GRANDE
R. EULÁLIO SAMPAIO MOTTA	BAIXO GRANDE
R. B	POR DO SOL
R. A	POR DO SOL
R. C	POR DO SOL
R. A	POR DO SOL
R. D	POR DO SOL
ESTR. PASSAGEIRO (PRÓXIMO A CASA DA FLOR)	POR DO SOL
TRAV. PEDRO TAVARES	POR DO SOL
RUA MEDEIRO	VINHATEIRO
(ANTIGA) ESTARDA SÃO PEDRO DA ALDEIA / CABO FRIO	VINHATEIRO
RUA DA PESCADA	VINHATEIRO
RUA DO BADEJO	VINHATEIRO
RU CAÇÃO	VINHATEIRO
FONSECA	VINHATEIRO
RUA ANTONIO O. JUNIOR	VINHATEIRO
RUA COLIMÉRIO SIQUEIRA	VINHATEIRO
RUA ANTONIO ARAUJO MENDONÇA	VINHATEIRO
RUA A	VINHATEIRO
RUA B	VINHATEIRO

RUA C	VINHATEIRO
RUA D	VINHATEIRO
RUA E	VINHATEIRO
RUA F	VINHATEIRO
RUA G	VINHATEIRO
RUA H	VINHATEIRO
RUA HENRIQUE ZAPONE	VINHATEIRO
RUA LUCINDA F. MEDEIROS	VINHATEIRO
RUA 13 DE MAIO	VINHATEIRO
RUA ANTONIO SOARES DA FONSECA	PONTA DO AMBROSIO
RUA FRANCISCO SIQUEIRA DE FARIA	PONTA DO AMBROSIO
RUA LAFAIETE C. DA	PONTA DO AMBROSIO
RUA ANTONIO ARAUJO MENDONCA	PONTA DO AMBROSIO
RUA MANOEL CARRICO	PONTA DO AMBROSIO
RUA DAMASCENO	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA HELIO	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA ELIAS	RECANTO DAS ORQUIDEAS
TRAVESSA ELIAS	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA JOSE CARLOS	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA JOAO CARLOS	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA PREFEITO EDILSON SOARES	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA CHICO CARLIXTO	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA MANOEL LOPES	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA CARMEM	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA IVO	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA EDSON IVO	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA MARIA CAROLINA	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA JOSE VIEIRA LOPES	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA MARLENE	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA JOSE MARIA GIL	RECANTO DAS ORQUIDEAS
RUA LOURIVAL F DE SOUZA	RECANTO DAS ORQUIDEAS
ESTR. DO ALECRIM	ALECRIM
ESTR. DO PAU FERRO	ALECRIM
R. MARGARIDAS	ALECRIM
R. DAS HORTÊNCIAS	ALECRIM
ESTR. DO ARRUDA	ALECRIM
R. ALFAZEMA	ALECRIM
R. DAS CAMÉLIAS	ALECRIM
R. DA AMIZADE	ALECRIM
R. DÁLIA	ALECRIM
R. VIOLETA	ALECRIM
R. BELA	ALECRIM
R. FLORISBELA DA PENHA	ALECRIM
R. BEGÔNIA	ALECRIM
R. EDELVAISSE	ALECRIM
R. TULIPA	ALECRIM
R. MILTON P. BORGES	ALECRIM
R. SAMAMBAIA	ALECRIM
R. PAPAQUILA	ALECRIM
R. ALECRIM	ALECRIM

Inclui-se esta lista as ruas da área rural. Não temos levantamento das rua da área rural.



LEIA-SE:

5. LOCAIS DE TRABALHO

A atividade de manutenção do Parque de iluminação pública abrange todo o território do Município de São Pedro da Aldeia.

A fiscalização e a programação dos serviços serão feitas pela SALPS por zonas:

Zona Sul: Centro, Nova São Pedro, Porto da Aldeia, Mossoró, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia;

Zona Norte: Estação, São José, Fluminense, Bela Vista, Jardim Soledade, Morro dos Milagres, Boa Vista, Jardim Morada da Aldeia, Recanto do Sol, Jardim das Acácias, Santo Antônio, Rua do Fogo e Pinheiros;

Zona Oeste: Flecheira I, Balneário São Pedro, Balneário São Pedro II, Parque Dois Meninos, Balneário das Conchas, Jardim Arco Iris e Praia Linda;

Zona Leste: Campo Redondo, Colina, São João, Parque Estoril, Baixo Grande, Ponta do Ambrósio, Vinhateiro, Jardim Primavera, Porto do Carro, Recanto das Orquídeas, Parque Arruda e Alecrim;

Zona Rural: Retiro, São Mateus, Cruz, Flecheira II, Sapatiba Mirim, Sergeira, Pau Rachado, Botafogo, Itaí e Três Vendas.

ONDE SE LÊ:

6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS.

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, também são de responsabilidade da contratada.

Será exigido da contratada que disponha, no mínimo, os equipamentos e ferramentas, nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e ao atendimento da programação mensal.

6.1. Veículos

- 1 (um) guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, bem como EPI e EPC, com motorista.

- 2 (dois) caminhões carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar.

OBS.: O cesto deverá ser isolado, construído em material isolante de alta rigidez dielétrica e estrutural, capaz de suportar os esforços decorrentes do trabalho, sendo ainda dotado de liner e capa protetora (de acordo com a norma ANSI), o cesto deverá ser ensaiado para trabalho em rede energizadas (classe de isolamento de 46 kV). A empresa deverá apresentar os laudos/ensaíos (na vigência da validade) comprovando o nível de isolamento.

- 1 (um) veículo de passeio para 5 passageiros, 4 portas, motor biocombustível (gasolina e álcool) de 1,0 litro, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista.

- Os veículos (guindauto, caminhão cesto aéreo e o veículo de passeio) deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso

Os veículos deverão estar permanentemente limpos e em boas condições de conservação e apresentação, devidamente equipados.

Os veículos deverão ser vistoriados pelo DETRAN as expensas da Contratada, a cada 12 (doze) meses, com entrega de cópia do comprovante a Diretoria de Iluminação Pública da SALPS. Deverão estar adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.

É de responsabilidade da contratada a identificação dos veículos que serão utilizados na manutenção do parque de iluminação. Nas portas laterais de cada veículo deverá haver letreiros (adesivos) com o nome da contratada, o prefixo do veículo, a logomarca da prefeitura e os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA).



Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

Recipientes térmicos para água potável: A contratada deverá disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do ministério do Trabalho, em quantidade mínima de 2L (dois litros) por trabalhador por dia.

- É responsabilidade da Contratada o abastecimento (combustível) de todos os veículos

6.2 - Especificações de materiais

- LÂMPADAS

-Lâmpada de multivapor metálico (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 250w, 4000/4600°k, pulso de 0,58/0,75kv. Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 400w, base E-40, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 3kv e menor ou igual a 4,5kv, temperatura de cor entre 4000 a 5000°k, posição de funcionamento horizontal mais ou menos 20° ou qualquer - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada Vapor Metálico HQIT Tubular de 1000W, Base E-40 - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 70w/220v/E-27, clara 4000°k, bulbo ovóide. Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (mvm) de 150w/220v/E-40 bulbo tubular - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar

- POSTES

- Poste de concreto, com seção circular, reto, com 13,00m de comprimento, conicidade reduzida

- DISJUNTORES

- Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V.

- Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V.

- REATORES

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo – fabricação nacional

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso Interno - Fabricação nacional

Ex:Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso Interno - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso externo - Fabricação nacional.

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 150w,220v, para uso externo. Fabricação nacional.

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM 70w, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potencia mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 0,98a, tensão na lâmpada 90v, EM-RIOLUZ-30 – Uso externo - Fabricação nacional.

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- BASE PARA RELÉ

- Tomada (base) externa para relé fotoelétrico intercambiável – corpo em polipropileno injetado- com estabilizantes de alta resistência a raios ultravioleta – corpo encaixe conforme nema: em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica, contato: latão estanhado preso ao corpo com sistema de rebitagem – suporte de fixação em aço SAE 1010/20, com acabamento galvanizado a fogo, fixação ao suporte – porca de polipropileno estabilizado com rosca de ½ de ação manual - Fabricação nacional. Ex: Ilumatic ou similar.

- RELÉ

- Relé fotoelétrico (fotocélula) 220v – 1000w- 1800VA com comando eletrônico- capa em policarbonato estabilizado (UV) - tensão 105 á 305 V- Fabricação nacional Ex: Ilumatic ou similar.

- LUMINÁRIA

- Luminária pública aberta (sem alojamento) para lâmpada metálica – medida (430 x 275 x 115)mm- corpo óptico/ refletor em alumínio 1,2mm- acabamento anodizado- pescoço injetado em liga de alumínio, acabamento pintado em esmalte cinza martelado- encaixe de tubo de 33,7mm, externo com soquete em porcelana reforçada vitrificada- rosca E27. Fabricação nacional Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária pública fechada para lâmpadas metálica ate 400w- medida (460 x 302 x 272)mm – sem alojamento – corpo óptico/ refletor – chapa em alumínio 1,2mm acabamento anodizado, resistente a intemperes – pescoço injetado em liga de alumínio sob pressão – acabamento pintado em esmalte cinza martelado, com encaixe para tubo diâmetro 60,3mm (externo)- refleteo em policarbonato prismático com alta resistência a impacto tratado contra ação a UV – com soquete em porcelana reforçada vitrificada – rosca E40 - Fabricação nacional. Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária integrada para lâmpadas metálica ate 400w- corpo composto por duas parte produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado-refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio Hidro repuxado tratado por processo de abrillhantamento eletro químico, anodizado e selado – refrator em lente de cristal plana temperada resistente a choque térmico soquete de porcelana reforçado com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada. Conjunto óptico possui grau de proteção IP-66 Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária decorativa "cônica". Pescoço e porca em liga de alumínio fundido. Refletor (chapeú e alojamento em chapa de alumínio repuxado e anodizado. Difusor (côno) prismático transparente moldado em policarbonato a prova de vandalismo. Acabamento externo do refletor e pescoço. Altura de montagem recomendada até 4 metros. Ex: Shomei do Brasil ou similar.

- BRAÇOS

- Braços reto com sapata para luminária pública aberta comp. 1000mm diâmetro externo:33,7mm- parede de espessura mínima: 2,65m em turbo de aço galvanizado a fogo – 1 furo de fixação (na sapata) diâmetro 18 mm - Fabricação nacional.

- Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

- Fabricação nacional.

- CINTA (ABRAÇADEIRA)

- Cinta para poste circular – diâmetro interno 140mm , galvanizada a fogo com parafuso e porcas de fixação - Fabricação nacional.

- Cinta para poste circular- diâmetro interno 220mm, galvanizada a fogo com parafuso e porcas de fixação - Fabricação nacional.

- PROJETO

Projeto (refletor) fechado, corpo, refletor central em chapa de alumínio refletal, laterais em liga de alumínio fundido, lente plana em cristal temperado, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, que permita o movimento vertical e horizontal, com soquete em porcelana reforçada vitrificada, rosca E40-acabamento laterais pintada com esmalte na cor cinza martelada- dimensões: comp. 420 mm, larg. 315 mm, altura 350 mm- fabricação nacional.

- RECEPTÁCULO

- Receptáculo em porcelana reforçada vitrificada rosca E27- para luminária pública aberta, sistema de borne para fixação de fio em latão totalmente protegido- marca lorenzetti ou similar- fabricação nacional.

- Receptáculo em porcelana reforçada vitrificada rosca E40 para luminária pública fechada marca lorenzetti ou similar – fabricação nacional.

- FIO

- Cabo flexível de cobre, 2,5mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar- Fabricação nacional.

- Cabo flexível de cobre 4,0mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar - Fabricação nacional.

- Cabo flexível de cobre 6,0mm –Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar - Fabricação nacional.

- Cabo flexível de cobre 10,0mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar - Fabricação nacional.

- CONTATOR

- Contatora 220v/63

Observação: caso a empresa utilize algum material que não conste na lista acima, o mesmo deverá estar devidamente certificado pelos órgãos competentes.

LEIA-SE:

6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS.

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos também são de responsabilidade da contratada.

Será exigido da contratada que tenha à disposição os equipamentos e ferramentas nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e o atendimento da programação mensal.

6.1. Veículos

6.1.1 - 1 (um) guindauto com:

a) capacidade máxima de carga de no mínimo 10t;

b) alcance vertical (do solo) de no mínimo 17,00m;

c) altura mínima de 2,00m (depois da montagem sobre o chassis do caminhão);

d) ângulo de giro de 180°;

e) montagem sobre chassis de caminhão.

6.1.2 - 2 (dois) caminhões carroceria fixa com:

a) capacidade de 7,5t;

- b) cesto duplo;
- c) motor diesel de 162CV;
- d) guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil;
- e) lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura;
- f) sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar;
- g) material de operação e material de manutenção;
- h) no máximo 3 (três) anos de uso.

Obs.: O cesto a que se refere o item 6.1.2, "b" deverá ser isolado, construído em material isolante de alta rigidez dielétrica e estrutural, capaz de suportar os esforços decorrentes do trabalho, sendo ainda dotado de *liner* e capa protetora (de acordo com a norma ANSI). Deverá ainda ser ensaiado para trabalho em rede energizadas (classe de isolamento de 46 kV), devendo a empresa apresentar os laudos/ensaios (na vigência da validade) comprovando o nível de isolamento.

Os veículos deverão ser mantidos frequentemente limpos e com boas condições de conservação e apresentação, devidamente equipados.

Os veículos deverão estar em regularidade com a legislação e com o DETRAN às expensas da Contratada, devendo esta apresentar à SALPS todo ano cópia da CRLV, que deverá ser emitida dentro do prazo previsto na legislação.

É de responsabilidade da contratada a identificação dos veículos que serão utilizados na manutenção do parque de iluminação. Nas portas laterais de cada veículo deverá haver letreiros (adesivos, ímãs, pintura etc.) com o nome da contratada, o prefixo do veículo, a logomarca da prefeitura e os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA".

Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

6.2 - Especificações de materiais

- LÂMPADAS

-Lâmpada de multivapor metálico (MVM), base E-40, bulbo tubular, de 250w, 4000/4600°k, pulso de 0,58/0,75kv. Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 400w, base E-40, bulbo tubular, tensão de ignição maior ou igual a 3kv e menor ou igual a 4,5kv, temperatura de cor entre 4000 a 5000°k, posição de funcionamento horizontal mais ou menos 20° ou qualquer - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada Vapor Metálico HQIT Tubular de 1000W, Base E-40 - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 70w/220v/E-27, clara 4000°k, bulbo ovóide. Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar.

- Lâmpada de multivapor metálico (mvm) de 150w/220v/E-40 bulbo tubular - Fabricação nacional.

Ex:GE, Philips ou similar

- Lâmpada LED, bulbo, A60/DY, 10,5w, 100/240V, base E-27.

- POSTES

- Poste de concreto, com seção circular, reto, com 13,00m de comprimento, conicidade reduzida

- DISJUNTORES

- Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V.

- Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V.

- REATORES

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo – fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso Interno - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso Interno - Fabricação nacional

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662) – Uso externo - Fabricação nacional.

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator para lâmpada de vapor metálico de 150w, 220v, para uso externo. Fabricação nacional.

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- Reator aéreo para lâmpada VS/MVM 70w, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potencia mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 0,98a, tensão na lâmpada 90v, EM-RIOLUZ-30 – Uso externo - Fabricação nacional.

Ex: Intral, Keiko, Philips ou similar.

- BASE PARA RELÉ

- Tomada (base) externa para relé fotoelétrico intercambiável – corpo em polipropileno injetado- com estabilizantes de alta resistência a raios ultravioleta – corpo encaixe conforme nema: em baquelite com alto poder isolante e resistência térmica, contato: latão estanhado preso ao corpo com sistema de rebtagem – suporte de fixação em aço SAE 1010/20, com acabamento galvanizado a fogo, fixação ao suporte – porca de polipropileno estabilizado com rosca de ½ de ação manual – Fabricação nacional. Ex: Ilumatic ou similar.

- RELÉ

- Relé fotoelétrico (fotocélula) 220v – 1000w- 1800VA com comando eletrônico- capa em policarbonato estabilizado (UV) - tensão 105 á 305 V- Fabricação nacional Ex: Ilumatic ou similar.

- LUMINÁRIA

- Luminária pública aberta (sem alojamento) para lâmpada metálica – medida (430 x 275 x 115)mm- corpo óptico/ refletor em alumínio 1,2mm- acabamento anodizado- pescoço injetado em liga de alumínio, acabamento pintado em esmalte cinza martelado- encaixe de tubo de 33,7mm, externo com soquete em porcelana reforçada vitrificada- rosca E27. Fabricação nacional Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária pública fechada para lâmpadas metálica ate 400w- medida (460 x 302 x 272)mm – sem alojamento – corpo óptico/ refletor – chapa em alumínio 1,2mm acabamento anodizado, resistente a intemperes – pescoço injetado em liga de alumínio sob pressão – acabamento pintado em esmalte cinza martelado, com encaixe para tubo diâmetro 60,3mm (externo)- reflete em policarbonato prismático com alta resistência a impacto tratado contra ação a UV – com soquete em porcelana reforçada vitrificada – rosca E40 - Fabricação nacional. Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária integrada para lâmpadas metálica ate 400w- corpo composto por duas parte produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado-refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio Hidro repuxado tratado por processo de abrlhantamento eletro químico, anodizado e selado – refrator em lente de cristal plana temperada resistente a choque térmico soquete de porcelana reforçado com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada. Conjunto óptico possui grau de proteção IP-66 Ex: Ilumatic ou similar.

- Luminária decorativa "cônica". Pescoço e porca em liga de alumínio fundido. Refletor (chapeú e alojamento em chapa de alumínio repuxado e anodizado. Difusor (côncavo) prismático transparente moldado em policarbonato a prova de vandalismo. Acabamento externo do refletor e pescoço. Altura de montagem recomendada até 4 metros. Ex: Shomei do Brasil ou similar.

- BRAÇOS

- Braços reto com sapata para luminária pública aberta comp. 1000mm diâmetro externo:33,7mm- parede de espessura mínima: 2,65mm em tubo de aço galvanizado a fogo – 1 furo de fixação (na sapata) diâmetro 18 mm - Fabricação nacional.

- Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO - Fabricação nacional.

- CINTA (ABRAÇADEIRA)

- Cinta para poste circular – diâmetro interno 140mm , galvanizada a fogo com parafuso e porcas de fixação - Fabricação nacional.

- Cinta para poste circular- diâmetro interno 220mm, galvanizada a fogo com parafuso e porcas de fixação - Fabricação nacional.

- PROJETOR

Projeto (refletor) fechado, corpo, refletor central em chapa de alumínio refletal, laterais em liga de alumínio fundido, lente plana em cristal temperado, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, que permiti o movimento vertical e horizontal, com soquete em porcelana reforçada vitrificada, rosca E40-acabamento laterais pintada com esmalte na cor cinza martelada- dimensões: comp. 420 mm, larg. 315 mm, altura 350 mm- fabricação nacional.

- RECEPTÁCULO

- Receptáculo em porcelana reforçada vitrificada rosca E27- para luminária pública aberta, sistema de borne para fixação de fio em latão totalmente protegido- marca lorenzetti ou similar- fabricação nacional.

- Receptáculo em porcelana reforçada vitrificada rosca E40 para luminária pública fechada marca lorenzetti ou similar – fabricação nacional.

- FIO

- Cabo flexível de cobre, 2,5mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar- Fabricação nacional.

- Cabo flexível de cobre 4,0mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar - Fabricação nacional.

- Cabo flexível de cobre 6,0mm –Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar - Fabricação nacional.

- Cabo flexível de cobre 10,0mm- Tensão de isolamento 750v- marca Pirelli lousano ou similar - Fabricação nacional.

- CONTATOR

- Contatora tripolar 220v/63

- CONECTOR PERFURANTE

- Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimétrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: IP-65, para cabos: principal: 6mm² - 185mm² e derivação: 1,5mm² - 10mm². Fornecimento.

Observação 1: caso a Contratada utilize algum material que não conste na lista acima, o mesmo deverá estar devidamente certificado pelos órgãos competentes.

Observação 2: As lâmpadas de vapor mercúrio e as lâmpadas de vapor de sódio serão substituídas por lâmpadas de multivapor metálico. Cabe ressaltar que o reator de sódio ora em uso no município atende tanto a lâmpadas de vapor sódio quanto a lâmpadas de vapor metálico obedecendo suas respectivas potências.



ONDE SE LÊ:

9. EQUIPES DE TRABALHO

Para manutenção de pontos de iluminação se faz necessário à formação de 2 equipes de trabalho e dois fiscais, a seguir descrita:

9.1 Equipe de trabalho

Cada equipe de trabalho, será composta por 1 (um) motorista e 1 (um) eletricista, munidos de seus equipamentos, EPI's e EPC's, para execução dos serviços solicitados.

OBS.: No caso do caminhão guindauto, só será composto por 1 (um) motorista que também operará o equipamento.

A empresa contratada manterá um encarregado pelas equipes de trabalho.

O encarregado deverá seguir junto com suas equipes o cronograma de atividades fornecidas pela SALPS.

É permitido ao encarregado e as equipes realizarem serviços sem as O.S., desde que solicitada a SALPS a execução do serviço. A SALPS realizará a abertura da O.S., ficando o encarregado e o fiscal do contrato responsáveis em atestar a execução do serviço realizado.

É da empresa contratada a responsabilidade pela qualificação de seus funcionários segundo as exigências de suas funções.

Todos os funcionários de cada equipe de trabalho deverão possuir treinamento nos cursos básicos e complementares conforme anexo III da Norma Regulamentadora NB10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE DO Ministério do trabalho. O treinamento deverá ser comprovado através de documento próprio.

A equipe de fiscalização será indicada pela Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

LEIA-SE:

9. EQUIPES DE TRABALHO

9.1 Equipe de trabalho

Cada equipe de trabalho será composta por 1 (um) motorista e 1 (um) eletricista, munidos de seus equipamentos, EPI's e EPC's, para execução dos serviços solicitados.

Obs.: No caso do caminhão guindauto, o trabalho será exercido por 1 (um) motorista que também operará o equipamento.

A empresa contratada manterá um encarregado pelas equipes de trabalho, que será responsável por cuidar de toda a logística para execução dos serviços das equipes (exemplo: fornecer material, disponibilizar viaturas em perfeitas condições de trabalho, disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, prestar atendimento emergencial às equipes, etc.).

É da empresa contratada a responsabilidade pela qualificação de seus funcionários segundo as exigências de suas funções.

Todos os profissionais (eletricistas e motoristas) de cada equipe de trabalho deverão possuir treinamento nos cursos básicos e complementares, conforme Norma Regulamentadora NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). Todos os profissionais (eletricistas) de cada equipe deverão possuir NR35 (TRABALHO EM ALTURA). As certificações deverão ser comprovadas através dos documentos abaixo:

- a) Certificação NR10 e NR35;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;
- c1) Atestado de saúde ocupacional referente às NR 07 e 35;
- d) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15;



A equipe de fiscalização será indicada pela Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

ONDE SE LÊ:

10. DESCARTE DOS RESÍDUOS

A empresa contratada deverá fazer o descarte de todo e qualquer material proveniente da manutenção da iluminação pública, seguindo a legislação ambiental brasileira e as Normas ABNT vigente.

A legislação ambiental brasileira estabelece que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Constituição Federal, Art. 225).

Causar poluição que resulte em danos ao meio ambiente ou a saúde humana, seja pelo lançamento, processamento, armazenamento ou transporte de resíduos sólidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, configura-se como crime ambiental (Lei de crimes Ambientais – lei 9.605/98).

Lâmpadas que contem mercúrio, após o uso, são classificadas como resíduos perigosos (classe 1) pela Norma ABNT 10.004/04. Diante disto, merecem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação final, em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.

Enquanto não houver legislação específica regulamentando a responsabilidade pela destinação final das lâmpadas que contém mercúrio, após o uso, a responsabilidade por qualquer dano a saúde pública ou ao meio ambiente recairá sobre o gerador final deste resíduo, ou seja, a pessoa física ou jurídica que o adquiriu, utilizou-o ou produziu, no todo ou em parte.

A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, manifesto de resíduo que comprove a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do parque de iluminação pública.

LEIA-SE:

9. EQUIPES DE TRABALHO

9.1 Equipe de trabalho

Cada equipe de trabalho será composta por 1 (um) motorista e 1 (um) eletricitista, munidos de seus equipamentos, EPI's e EPC's, para execução dos serviços solicitados.

Obs.: No caso do caminhão guindauto, o trabalho será exercido por 1 (um) motorista que também operará o equipamento.

A empresa contratada manterá um encarregado pelas equipes de trabalho, que será responsável por cuidar de toda a logística para execução dos serviços das equipes (exemplo: fornecer material, disponibilizar viaturas em perfeitas condições de trabalho, disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, prestar atendimento emergencial às equipes, etc.).

É da empresa contratada a responsabilidade pela qualificação de seus funcionários segundo as exigências de suas funções.

Todos os profissionais (eletricistas e motoristas) de cada equipe de trabalho deverão possuir treinamento nos cursos básicos e complementares, conforme Norma Regulamentadora NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). Todos os profissionais (eletricistas) de cada equipe deverão possuir NR35 (TRABALHO EM ALTURA). As certificações deverão ser comprovadas através dos documentos abaixo:

- a) Certificação NR10 e NR35;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – referente à NR 09;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – referente à NR 07;
- c1) Atestado de saúde ocupacional referente às NR 07 e 35;

d) LTCAT – Laudo técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - referente à NR 15;

A equipe de fiscalização será indicada pela Secretaria de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento.

ONDE SE LÊ:

15. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará à contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 87.

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, II e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

15.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

15.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

15.7 Além das penalidades previstas acima são também motivos de imputação de penalizações as abaixo relacionadas:

a) Por não atender as orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos.

b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS.

c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução.

d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico.



- e) Por não atender a solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados.
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS.
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços.
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS.
- i) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações.
- j) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado.
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS.
- m) Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprezada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SALPS, após a assinatura do contrato.
- n) Por não atender as demais obrigações contratuais.

LEIA-SE:

15. PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 O LICITANTE que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou lavrar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

b) corresponderá ao valor de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais **obrigações trabalhistas**;

b.1) em caso de **reincidência**, deverá corresponder a **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

c) corresponderá ao valor de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

c.1) em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada deverá corresponder **ao dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

e) corresponderá ao valor de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar, quando cabível, a comprovação da **abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da **CONTRATANTE**;

f) corresponderá ao valor de **10%** (dez por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

g) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

h) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

i) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

15.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

15.9.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATANTE** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.10 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.14 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.14.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.14.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.14.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

15.14.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

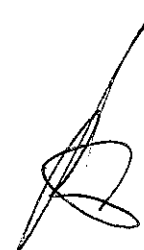
15.15 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.17 Além das penalidades previstas acima, a Contratada também será penalizada:

- a) Por não atender às orientações dos funcionários da SALPS nos procedimentos de descarga de resíduos;
- b) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SALPS;
- c) Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução;
- d) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico;
- e) Por não atender à solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados;
- f) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SALPS;
- g) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- h) Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SALPS;
- i) Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações;
- j) Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado;
- l) Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SALPS;
- m) Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprazada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SALPS, após a assinatura do contrato;
- n) Por não atender às demais obrigações contratuais.

3. ALTERAÇÕES NAS PLANILHAS DE CUSTOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

ONDE SE LÊ:

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência Boletim EMOP/SCO 06/2018)

Item	Descrição	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	EMOP	05.105.0028-0	Mão-de-obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais $22 \text{ (dias)} \times 8 \text{ (horas diárias)} = 176 \text{ HORAS}$	h	176
2	EMOP	21.100.0030-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário diurno $2 \text{ (equipos)} \times 22 \text{ (dias)} \times 8 \text{ (horas diárias)} = 352 \text{ HORAS}$	h	352
3	EMOP	21.100.0031-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário noturno $22 \text{ (dias)} \times 3 \text{ (horas diárias)} = 66 \text{ HORAS}$	h	66
4	SCO-RJ	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo. $2 \text{ (caminhões)} \times 22 \text{ (dias)} \times 8 \text{ (horas diárias)} + 1 \text{ caminhões} \times 22 \text{ (dias)} \times 3 \text{ (horas)} = 418 \text{ HORAS}$ Hora produtiva - Hora improdutiva - Hora do caminhão parado = $418,00 - 62,70 - 41,80 = 313,50 \text{ h}$	h	313,5
5	SCO-RJ	EQ.04.05.04533	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor funcionando). $20\% \times (2 \text{ (caminhões)} \times 22 \text{ (dias)} \times 8 \text{ (horas diárias)} + 1 \text{ caminhões} \times 22 \text{ (dias)} \times 3 \text{ (horas)}) = 62,70 \text{ HORAS}$	h	62,7
6	SCO-RJ	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado) $10\% \times (2 \text{ (caminhões)} \times 22 \text{ (dias)} \times 8 \text{ (horas diárias)} + 1 \text{ caminhões} \times 22 \text{ (dias)} \times 3 \text{ (horas)}) = 41,80 \text{ HORAS}$	h	41,8
7	EMOP	19.004.0004-2	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista (hora produtiva) $1 \text{ (caminhão)} \times 10 \text{ dias} \times 6 \text{ (horas)} = 60 \text{ h}$ Hora produtiva - Hora improdutiva - Hora com o motor parado = $60 - 12 - 6 = 42,00 \text{ h}$	h	42
8	EMOP	19.004.0004-3	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista (hora improdutiva com motor funcionando) $1 \text{ (caminhão)} \times 10 \text{ dias} \times 6 \text{ (horas)} \times 20\% \text{ (da hora trabalhada)} = 12 \text{ h}$	h	12
9	EMOP	19.004.0004-4	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, inclusive motorista (hora do equipamento parado) $1 \text{ (caminhão)} \times 10 \text{ dias} \times 6 \text{ (horas)} \times 10\% \text{ (da hora trabalhada)} = 6 \text{ h}$	h	6
10	EMOP	19.004.0085-2	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora produtiva) $1 \text{ (caminhão)} \times 10 \text{ dias} \times 6 \text{ (horas)} = 60 \text{ h}$ Hora produtiva - Hora improdutiva - Hora com o motor parado = $60 - 12 - 6 = 42,00 \text{ h}$	h	42
11	EMOP	19.004.0085-4	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora do equipamento parado) $1 \text{ (caminhão)} \times 10 \text{ dias} \times 6 \text{ (horas)} \times 10\% \text{ (da hora trabalhada)} = 6 \text{ h}$	h	6
12	EMOP	19.004.0045-2	Veiculo de passeio, 5 passageiros, motor bicom bustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, exclusive motorista (hora produtiva) $1 \text{ carro} \times 11 \text{ horas (8 horas no período diurno e 3 h no período noturno)} \times 22 \text{ dias} = 242 \text{ h}$ Hora produtiva - Hora improdutiva - Hora com o motor parado = $242 - 48,40 - 24,20 = 169,40 \text{ h}$	h	169,4

13	EMOP	19.004.0045-3	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, exclusive motorista (hora improdutiva com motor funcionando)	h	48,40
2 carro x 11 horas (8 horas no período diurno e 3 h no período noturno) x 22 dias x 20% = 48,40 h					
14	EMOP	19.004.0045-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, exclusive motorista (hora do equipamento parado)	h	24,20
1 carro x 11 horas (8 horas no período diurno e 3 h no período noturno) x 22 dias = 242 h x 10% = 24,20h					

LEIA-SE:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência Boletim EMOP/SCO 11/2018)					
ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
		Mão-de-obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	h	208,00	
1	EMOP	05.105.0028-A	22 (dias) x 8 (horas diárias) = 176 HORAS		
		Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS			
		TOTAL = 176 + 32 = 208 HORAS			
2	EMOP	21.100.0050-A	h	384,00	
		Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico e 1 eletricitista. Horário diurno			
		2 (equipos) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS			
		Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS			
		TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS			
3	SCO-RJ	EQ.04.05.0450	h	268,80	
		Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.			
		2 (caminhões) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS			
		Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS			
		TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS			
		Hora produtiva - Hora improdutiva - Hora do caminhão parado = 384,00 - 26,80 - 38,40 = 268,80 h			
4	SCO-RJ	EQ.04.05.0453	h	76,80	
		Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor desligado).			
		2 (caminhões) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS			
		Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS			
		TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS x 20% = 76,80 h			
5	SCO-RJ	EQ.04.05.0456	h	38,40	
		Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor desligado).			
		2 (caminhões) x 22 (dias) x 8 (horas diárias) = 352 HORAS			
		Demandas Emergenciais (Sábado, Domingo e Feriados) = 4 dias x 8 (horas diárias) = 32 HORAS			
		TOTAL = 352 + 32 = 384 HORAS x 10% = 38,40 h			
6	EMOP	19.004.0004-C	h	42,00	
		Caminhão com carroceria fixa, no teto, capacidade de 7,5t, inclusive motorista (hora produtiva)			
		1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) = 60 h			
		Hora produtiva - Hora improdutivo - Hora com o motor parado = 60 - 12 - 6 = 42,00 h			
7	EMOP	19.004.0004-D	h	12,00	
		Caminhão com carroceria fixa, no teto, capacidade de 7,5t, inclusive motorista (hora improdutivo com motor funcionando)			
		1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 20% (da hora trabalhada) = 12 h			
8	EMOP	19.004.0004-E	h	6,00	
		Caminhão com carroceria fixa, no teto, capacidade de 7,5t, inclusive motorista (hora do equipamento parado)			
		1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 10% (da hora trabalhada) = 6 h			
9	EMOP	19.004.0085-C	h	42,00	
		Guindaste com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora produtiva)			
		1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) = 60 h			
		Hora produtiva - Hora improdutivo - Hora com o motor parado = 60 - 12 - 6 = 42,00 h			
10	EMOP	19.004.0085-E	h	6,00	
		Guindaste com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora do equipamento parado)			
		1 (caminhão) x 10 dias x 6 (horas) x 10% (da hora trabalhada) = 6 h			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DATAS COMEMORATIVAS

ONDE SE LÊ:

2 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência: Boletim EMOP/SCO 09-2018)

ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
15	EMOP	21.100.0030-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário diurno 6 (horas Festa do Peão) X 4 (dias) = 24 HORAS	h	24
16	EMOP	21.100.0031-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário noturno 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 32 (horas festa do peão) = 120 HORAS	h	120
17	SCO-RJ	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo. 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 144 h Hora produtiva - Hora improdutivo - Hora com o motor parado = 144 - 21,60 - 14,40 = 108,00 h	h	108
18	SCO-RJ	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor funcionando). 15% x 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 21,60 h	h	21,6
19	SCO-RJ	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado). 10% x 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 14,40 h	h	14,40

LEIA-SE:

2 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (Referência: Boletim EMOP/SCO 11-2019)

ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
15	EMOP	21.100.0030-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário diurno 6 (horas Festa do Peão) X 4 (dias) = 24 HORAS	h	24,00
16	EMOP	21.100.0031-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário noturno 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 32 (horas festa do peão) = 120 HORAS	h	120,00
17	SCO-RJ	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo. 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 144 h Hora produtiva - Hora improdutivo - Hora com o motor parado = 144 - 21,60 - 14,40 = 108,00 h	h	108,00
18	SCO-RJ	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor funcionando). 15% x 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 21,60 h	h	21,60
19	SCO-RJ	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado). 10% x 8(horas Reveillon)+ 16 (horas Fest Verão)+ 40 (horas carnaval)+ 8 (aniversário do Município)+ 16(horas padroeira do Município)+ 56 (horas festa do peão) = 14,40 h	h	14,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INSUMOS

ONDE SE LÊ:

MEMÓRIA DE CÁLCULO ONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2 - MATERIAL DE INSUMOS

(Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 08/2018)

ITEM	CATEGORIA	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QTD
1	MERCADO	*	Contadoras - 220v / 60A	UND.	1
2	EMOP	15.007.0600-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1
3	EMOP	15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1
4	EMOP	15.008.0085-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 2,5mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300
5	EMOP	15.008.0090-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 4mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	100
6	EMOP	15.008.0095-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	100
7	EMOP	15.008.0100-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 10mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	100
8	EMOP	21.045.0085-0	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM), BASE E-40, BUEBO TUBULAR, DE 250W, 4000/4600°K, PULSO DE 0,58/0,75KV. FORNECIMENTO	UND.	50
9	EMOP	18.250.0070-0	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	25
10	EMOP	21.046.0035-0	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIO LUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	25
11	EMOP	21.045.0090-0	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W, BULBO TUBULAR, TENSÃO DE IGNICAO MAIOR OU IGUAL A 3KV E MENOR OU IGUAL A 4,5KV, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000°K, POSICAO DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL MAIS OU MENOS 20° OU QUALQUER. FORNECIMENTO	UND.	30
12	EMOP	18.250.0075-0	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	20
13	EMOP	21.046.0040-0	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIO LUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	20
14	MERCADO	*	Lâmpada Vapor Metálico HQIT Tubular de 1000W, Base E-40. FORNECIMENTO	UND.	10
15	MERCADO	*	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIO LUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso externo	UND.	10
16	EMOP	21.031.0015-0	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIO LUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. FORNECIMENTO	UND.	250
17	EMOP	18.027.0097-0	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e afins, em alumínio estriado para lâmpada mista de até 500W - base E-27 exclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5
18	EMOP	18.027.0100-0	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovóide para lâmpada: mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130
19	EMOP	18.027.0105-0	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINACAO DE PRACAS, RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVO, INSTALADA EM NUCLEO, PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFRACTOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W, EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	5
20	EMOP	18.260.0040-0	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 1000mm, projeção vertical 370mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130
21	EMOP	18.260.0046-0	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5
22	EMOP	21.031.0010-0	Base externa para relé fotoeletrônico. FORNECIMENTO	UND.	103
23	EMOP	21.050.0015-0	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UND.	20
24	EMOP	21.050.0055-0	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5.1/2"). FORNECIMENTO	UND.	13
25	EMOP	21.045.0055-0	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27, CLARA 4000°K, BUEBO OVOIDE. FORNECIMENTO	UND.	350
26	EMOP	21.046.0010-0	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W, IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 0,98A, TENSÃO NA LAMPADA 90V, EM-RIO LUZ-30. FORNECIMENTO - USO EXTERNO	UND.	350
27	EMOP	21.045.0070-0	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27. FORNECIMENTO	UND.	50
28	EMOP	18.250.0058-0	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	25

2 - MATERIAL DE INSUMOS

(Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 03/2013)

ITEM	CATEGORIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
29	EMOP	21.002.0035-0	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, RETO, COM 13,00M DE COMPRIMENTO, CONICIDADE REDUZIDA, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	UND.	1
30	EMOP	15.007.0495-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 3 disjuntores sem dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1
31	EMOP	21.042.0045-0	LUMINARIA DECORATIVA LDRI-09 PARA LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO E SUPORTE PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), COM ENCAIXE PARA TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM POLIPROPILENO, COM RECEPTACULO E-27, CONFORME DESENHO A3-1966-PD. FORNECIMENTO	UND.	4
32	SCO-RJ	IT 30.05.0500 (/)	RECEPTACULO DE LOUCA PARA LAMPADA, BASE E-27. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND.	20,00
33	EMOP	15.020.0010-0	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, BASE E-40. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND.	20,00

Observações

- a) No item 11, a base deverá ser E-40;
 b) No item 14, a tensão da lâmpada deverá ser de 220V;
 c) Nos itens 15 e 26, os reatores deverão ser de uso externo;
 d) No item 18, a luminária aberta deverá possuir a base E-27;
 e) No item 27, a lâmpada deverá ser tubular com base E-40.
 f) No item 32, a base deverá ser E-27;
 g) No item 33, a base deverá ser E-40

LEIA-SE:

2 - MATERIAL DE INSUMOS

(Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CATEGORIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	MERCADO	*	Contatoras - 220v / 60A	UND.	1,00
2	EMOP	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00
3	EMOP	15.007.0605-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00
4	EMOP	15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 2,5mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300,00
5	EMOP	15.008.0090-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos na bitola de 4mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00
6	EMOP	15.008.0095-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos; na bitola de 6mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00
7	EMOP	15.008.0100-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 10mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	200,00
8	EMOP	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM), BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 250W, 4000/4600K, PULSO DE 0,55/0,75KV. FORNECIMENTO	UND.	50,00
9	EMOP	18.250.0070-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	25,00
10	EMOP	21.046.0035-A	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 250W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 3A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIO LUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	25,00
11	EMOP	21.045.0090-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W, BULBO TUBULAR, TENSÃO DE IGNICAO MAIOR OU IGUAL A 3KV E MENOR OU IGUAL A 4,5KV, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000°K, POSICAO DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL, MAIS OU MENOS 20° OU QUALQUER. FORNECIMENTO	UND.	30,00
12	EMOP	18.250.0075-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	20,00
13	EMOP	21.046.0040-A	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 400W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIO LUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso Interno	UND.	20,00
14	MERCADO	*	Lâmpada Vapor Metálico HCV Tubular de 1000W, Base E-40. FORNECIMENTO	UND.	10,00
15	MERCADO	*	Reator aéreo para lâmpada VS/MVM de 1000W, ignitor com pico de tensão 2,8 a 4kV, fator de potência de 0,92, tensão de alimentação 220/250V, corrente na lâmpada 4,5A, tensão na lâmpada 100V, perda máxima de 10% (EM-RIO LUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO - OBS.: Uso externo	UND.	10,00
16	EMOP	21.031.0015-A	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 2000W, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pino em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIO LUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. FORNECIMENTO	UND.	350,00
17	EMOP	18.027.0097-A	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e afins, em alumínio estriado para lâmpada mista de até 500W - base E-27, exclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00
18	EMOP	18.027.0100-A	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estanhado, na forma ovoide para lâmpada mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	150,00

2 - MATERIAL DE INSUMOS

(Referência: BOLETIM EMOP/SCO - 11/2018)

			DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
26	EMOP	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA LAMPADA 90V,EM-RIOLUZ-30.FORNECIMENTO - USO EXTERNO	UND.	500,00
27	EMOP	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V.FORNECIMENTO	UND.	50,00
28	EMOP	18.250.0058-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W,220V,PARA USO EXTERNO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	25,00
29	EMOP	21.002.0035-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,RETO,COM 13,00M DE COMPRIMENTO,CONICIDADE REDUZIDA,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	UND.	1,00
30	EMOP	15.007.0495-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 3 disjuntores sem dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCACAO	UND.	1,00
31	EMOP	21.042.0045-A	LUMINARIA DECORATIVA LDRJ-Q9 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W,COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO,BASE EM ALUMINIO FUNDIDO,COM ALOJAMENTO E SUPORTE PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR(REATOR,CAPACITOR,IGNITOR),COM ENCAIXE PARA TUBO COM DIAMETRO DE 48MM,DIFUSOR EM POLIPROPILENO,COM RECEPTACULO E-27,CONFORME DESENHO A3-1966-PD.FORNECIMENTO	UND.	4,00
32	SCO-RJ	IT 30.05.0600 (/)	RECEPTACULO DE LOUCA PARA LAMPADA, BASE E-27. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND.	20,00
33	EMOP	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, BASE E-40.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	20,00
34	EMOP	15.020.0158-A	LAMPADA LED,BULBO,A60/DV,10,5W,100/240V,BASE E-26/E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	50,00
35	SCO-RJ	IP 10.30.0555 (/)	Conector perfurante para rede aerea, tensão de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperias, na cor preta, contato dentado, liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Forneimento.	UND.	500,00

Observações

- a) No item 11, a base deverá ser E-40;
- b) No item 14, a tensão da lâmpada deverá ser de 220V;
- c) Nos itens 15 e 26, os reatores deverão ser de uso externo;
- d) No item 18, a luminária aberta deverá possuir a base E-27;
- e) No item 27, a lâmpada deverá ser tubular com base E-40;
- f) No item 32, a base deverá ser E-27;
- g) No item 33, a base deverá ser E-40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	05.105.0028-0	Mão-de-obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	h	176	R\$ 33,25	R\$ 5.852,00
2	21.100.0030-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno	h	352	R\$ 20,32	R\$ 7.152,64
3	21.100.0031-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário noturno	h	66	R\$ 24,38	R\$ 1.609,08
4	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	h	313,5	R\$ 126,93	R\$ 39.792,56
5	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	h	62,7	R\$ 73,67	R\$ 4.619,11
6	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado)	h	41,8	R\$ 33,48	R\$ 1.399,46
7	19.004.0004-2	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora produtiva)	h	42	R\$ 115,75	R\$ 4.861,50
8	19.004.0004-3	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora improdutivo com motor funcionando)	h	12	R\$ 49,16	R\$ 589,92
9	19.004.0004-4	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora do equipamento parado)	h	6	R\$ 40,69	R\$ 244,14

10	19.004.0085-2	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora produtiva)	h	42	R\$	43,26	R\$	1.816,92
11	19.004.0085-4	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t a aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclusive este. São considerados dois ajudantes, exclusive operador que é considerado o motorista do caminhão (hora do equipamento parado)	h	6	R\$	37,29	R\$	223,74
12	19.004.0045-2	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, exclusive motorista (hora produtiva)	h	169,4	R\$	36,13	R\$	6.120,42
13	19.004.0045-3	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, exclusive motorista (hora improdutiva com motor funcionando)	h	48,40	R\$	7,36	R\$	356,22
14	19.004.0045-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, exclusive motorista (hora do equipamento parado)	h	24,20	R\$	4,14	R\$	100,19
				SUB TOTAL		R\$	77,90	
				TOTAL COM 9%		R\$	84,91	
				TOTAL COM 80%		R\$	90,97	
				TOTAL 12 meses		R\$	1.027,05	

LEIA-SE:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	05.105.0028-A	Mão-de-obra de encarregado para serviços de iluminação pública, inclusive encargos sociais	h	208,00	R\$ 28,81	R\$ 5.992,48		
2	21.100.0030-A	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou electricista. Horário diurno	h.	384,00	R\$ 17,86	R\$ 6.858,24		
3	EQ.04.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.	h	268,80	R\$ 128,97	R\$ 34.667,14		
4	EQ.04.05.0453	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	h	76,80	R\$ 74,69	R\$ 5.736,19		
5	EQ.04.05.0456	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5t/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor desligado)	h	38,40	R\$ 35,08	R\$ 1.347,07		
6	19.004.0004-C	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora produtiva)	h	42,00	R\$ 116,51	R\$ 4.895,42		
7	19.004.0004-D	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora improdutivo com motor funcionando)	h	12,00	R\$ 46,98	R\$ 563,16		
8	19.004.0004-E	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5T, inclusive motorista (hora do equipamento parado)	h	6,00	R\$ 38,12	R\$ 228,72		

9	19.004.0085-C	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclui-se este. São considerados dois ajudantes, exclui-se operador que é considerado o motorista do caminhão (hora produtiva)	h	42,00	R\$	40,55	R\$	1.703,10
10	19.004.0085-E	Guindauto com capacidade máxima de carga em torno de 10,5t aproximadamente 2,00m e alcance máximo vertical (do solo) a aproximadamente 17,00m, ângulo de giro de 180°, montado sobre chassis de caminhão, exclui-se este. São considerados dois ajudantes, exclui-se operador que é considerado o motorista do caminhão (hora do equipamento parado)	h	6,00	R\$	34,10	R\$	204,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DATAS COMEMORATIVAS

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNID.	TOTAL
11	21.100.0030-A	h	R\$ 17,86	R\$ 428,64
Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno				
12	21.100.0031-A	h	R\$ 21,43	R\$ 2.571,60
Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário noturno				
13	EQ.04.05.0450	h	R\$ 128,97	R\$ 13.928,76
Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.				
14	EQ.04.05.0453	h	R\$ 74,69	R\$ 1.613,30
Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor funcionando).				
15	EQ.04.05.0456	h	R\$ 35,08	R\$ 505,15
Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário improdutivo (motor desligado).				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 27.166,40</p> <p>VALOR TOTAL PARA DESPESAS: R\$ 27.166,40</p>				

LEIA-SE:

BRA - DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICIPIO

ITEM	CODIGO EMAR	DESCRICAO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	21.100.0030-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário diurno	h	24	R\$ 20,32	R\$ 487,68
16	21.100.0031-0	Serviço de apoio às instalações requeridas à empreiteira, sendo 1 montador eletromecânico ou eletricista. Horário noturno	h	120	R\$ 24,38	R\$ 2.925,60
17	EQ.04.05.0450	Caminhao Carrocceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	h	108	R\$ 126,93	R\$ 13.708,44
18	EQ.04.05.0453	Caminhao Carrocceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	h	21,6	R\$ 73,67	R\$ 1.591,27
19	EQ.04.05.0456	Caminhao Carrocceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado).	h	14,40	R\$ 73,67	R\$ 1.060,85
<p>Subtotal: 197,28 h R\$ 197,28</p> <p>Total: 338,28 h R\$ 338,28</p>						

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE INSUMOS

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MERCADO	*		
2	EMOP	15.007,0600-0	654,05	9.840,05
3	EMOP	15.007,0605-0	48,83	736,83
4	EMOP	15.008,0095-0	90,57	1.366,00
5	EMOP	15.008,0090-0	2,62	39,50
6	EMOP	15.008,0095-0	3,55	49,00
7	EMOP	15.008,0100-0	4,53	63,00
8	EMOP	15.008,0095-0	6,38	89,98
9	EMOP	18.250,0070-0	27,21	222,25
10	EMOP	21.046,0035-0	89,98	2.223,25
11	EMOP	21.045,0090-0	25,00	625,00
12	EMOP	18.250,0075-0	49,02	1.225,50
13	EMOP	21.046,0040-0	34,7	1.041,00
14	MERCADO	*		
15	MERCADO	*		

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referencia: Boletim EMOP/SCO - 08/2018)

ITEM	CATEGORIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V UNIT	TOTAL
16	EMOP	21.031.0015-0	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência de carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV pino em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOULZ-66 e ANSI C13.6.10 e NBR 5126, no que couber. FORNECIMENTO	UND.	250,00	24,06	R\$ 6.015,00
17	EMOP	18.027.0097-0	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e afins, em alumínio esmaltado para lâmpada mista de até 500W - base E-27 exclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00	128,87	R\$ 644,35
18	EMOP	18.027.0100-0	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovoide para lâmpada: mista até 250W, exclusive lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130,00	129,92	R\$ 16.899,60
19	EMOP	18.027.0105-0	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINACAO DE PRACAS RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVÓ, INSTALADA EM NUCLEO, PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFRACTOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W, EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND.	5,00	646,89	R\$ 3.234,45
20	EMOP	18.260.0040-0	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 1000mm, projeção vertical 370mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130,00	97,36	R\$ 12.656,80
21	EMOP	18.260.0046-0	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,3mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2530mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00	265,36	R\$ 1.326,80
22	EMOP	21.031.0010-0	Base externa para relé fotoeletrônico. FORNECIMENTO	UND.	103,00	5,89	R\$ 606,67
23	EMOP	21.050.0015-0	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. FORNECIMENTO	UND.	20,00	4,6	R\$ 92,00
24	EMOP	21.050.0055-0	Cinta de aço galvanizado de 140mm (5-1/2"). FORNECIMENTO	UND.	13,00	22,44	R\$ 291,72
25	EMOP	21.045.0055-0	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27, CLARA 4000% BULBO OVOIDE, FORNECIMENTO	UND.	350,00	87,93	R\$ 30.775,50
26	EMOP	21.046.0010-0	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W, IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 0,98A, TENSÃO NA LAMPADA 90V, EM-RIOULZ-30, FORNECIMENTO - USO EXTERNO	UND.	350,00	26,6	R\$ 9.310,00
27	EMOP	21.045.0070-0	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27, FORNECIMENTO	UND.	50,00	106,83	R\$ 5.344,50
28	EMOP	18.250.0058-0	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W/220V, PARA USO EXTERNO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND.	25,00	52,27	R\$ 1.306,75

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referencia: Boletim EMOP/SCO - 08/2018)

Item	EMOP	SCO	Descrição	UNID.	QTD	UNIT	TOTAL
29	EMOP	21.002.0035-0	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, RETO, COM 13,00M DE COMPRIMENTO, CONDIDADE REDUZIDA, EXCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	UNID.	1,00	1536	R\$ 1.536,00
30	EMOP	15.007.0495-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos da fase, neutro e terra, para instalação de até 3 disjuntores sem dispositivo para chave geral, FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UNID.	1,00	86,63	R\$ 86,63
31	EMOP	21.042.0045-0	LUMINARIA DECORATIVA LDR1-09 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO E SUPORTE PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), COM ENCAIXE PARA TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM POLIPROPILENO, COM RECEPACULO E-27, CONFORME DESENHO A3-1966-PD, FORNECIMENTO	UNID.	4,00	175,9	R\$ 703,60
32	SCO-RJ	IT 30.05.0600 (1)	RECEPACULO DE LOUCA PARA LAMPADA, BASE E-27, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID.	20,00	4,89	R\$ 97,80
33	EMOP	15.020.0010-0	RECEPACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, BASE E-40, FORNECIMENTO E COLOCAAO	UNID.	20,00	5,4	R\$ 108,00

Sub Total							100,00
BDI 19,05%							19,00
TOTAL COM BDI							119,00
Total para 12 meses							1.544.004,72

NOTA: ITENS COM ASTERISCO PRECO DE MERCADO

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID.	QTD.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.
1	MERCADO	*	UNID.	1,00	654,05	R\$	654,05	
2	EMOP	15.007.0600-A	UNID.	1,00	47,48	R\$	47,48	
3	EMOP	15.007.0605-A	UNID.	1,00	84,67	R\$	84,67	
4	EMOP	15.008.0085-A	m	300,00	2,41	R\$	723,00	
5	EMOP	15.008.0090-A	m	200,00	3,31	R\$	662,00	
6	EMOP	15.008.0095-A	m	200,00	4,26	R\$	852,00	
7	EMOP	15.008.0100-A	m	200,00	6,01	R\$	1.202,00	
8	EMOP	21.045.0085-A	UNID.	50,00	27,21	R\$	1.360,50	
9	EMOP	18.250.0070-A	UNID.	25,00	87,55	R\$	2.188,75	
10	EMOP	21.046.0035-A	UNID.	25,00	49,02	R\$	1.225,50	
11	EMOP	21.045.0090-A	UNID.	30,00	34,7	R\$	1.041,00	
12	EMOP	18.250.0075-A	UNID.	20,00	101,53	R\$	2.038,60	
13	EMOP	21.046.0040-A	UNID.	20,00	61,07	R\$	1.221,40	
14	MERCADO	*	UNID.	10,00	222,42	R\$	2.224,20	
15	MERCADO	*	UNID.	10,00	266,75	R\$	2.667,50	

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referencia: Boletim EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CATEGORIA	CODIGO	DESCRICO	UNID.	QTD	V. UNID.	TOTAL
16	EMOP	21.031.0015-A	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência de carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A, Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EMBRIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. FORNECIMENTO	UND.	350,00	22,34	R\$ 7.819,00
17	EMOP	18.027.0097-A	Luminária fechada, para iluminação de quadras de esportes e áreas, em alumínio estrado para lâmpada mista de até 500W - base E-27 exclusiva esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00	129,4	R\$ 597,00
18	EMOP	18.027.0100-A	Luminária aberta, para iluminação de ruas, em alumínio estampado, na forma ovoidal para lâmpada mista até 250W, exclusiva lâmpada e braço para iluminação pública. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	150,00	125,42	R\$ 18.813,00
19	EMOP	18.027.0105-A	LUMINARIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO DE PRACAS, RUAS ESTACIONAMENTOS OU VIADUTOS, TIPO TREVO, INSTALADA EM NUCLEO, PARA 1 PETALA, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, REFRATOR PRISMATICO EM LENTE DE CRISTAL, TEMPERADO PARA LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO OU VAPOR METALICO ATE 400W, EXCLUSIVE LAMPADA E REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	5,00	642,39	R\$ 3.211,95
20	EMOP	18.260.0040-A	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 25,4mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 1000mm, projeção vertical 370mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	130,00	95,51	R\$ 12.416,30
21	EMOP	18.260.0045-A	Braço para iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 60,8mm, para fixação em poste ou parede, projeção horizontal 2330mm, projeção vertical 2180mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	5,00	267,21	R\$ 1.331,05
22	EMOP	21.031.0010-A	Base externa para relé fotoeletrônico. FORNECIMENTO	UND.	120,00	7,25	R\$ 870,00
23	EMOP	21.050.0015-A	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20mm. FORNECIMENTO	UND.	20,00	8,56	R\$ 171,20
24	EMOP	21.050.0060-A	Cinta de aço galvanizado de 220mm. FORNECIMENTO	UND.	20,00	51,16	R\$ 1.023,20
25	EMOP	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVVM) DE 70W/220V/E-27, CLARA4000°K, BUBBO OVOIDE. FORNECIMENTO	UND.	500,00	87,93	R\$ 43.965,00
26	EMOP	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W, KENITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 0,38A, TENSÃO NA LAMPADA 90V, EMBRIOLUZ-30. FORNECIMENTO - USO EXTERNO	UND.	500,00	26,6	R\$ 13.300,00
27	EMOP	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVVM) DE 150W/220V. FORNECIMENTO	UND.	50,00	106,83	R\$ 5.341,50
28	EMOP	18.250.0058-A	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	25,00	71,8	R\$ 1.795,00
29	EMOP	21.002.0095-A	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, RETO, COM 13,00M DE COMPRIMENTO, CONICIDADE REDUZIDA, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	UND.	1,00	1536	R\$ 1.536,00

2 - MATERIAL DE INSUMOS (Referencia: Boletim EMOP/SCO - 11/2018)

ITEM	CATEGORIA	PROCESSO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	TOTAL
30	EMOP	15.007.0495-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 3 disjuntores sem dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UND.	1,00	78,18	R\$ 78,18
31	EMOP	21.042.0045-A	LUMINARIA DECORATIVA LDRI-09 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 70W, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO, COM ATOJAMENTO E SUPORTE PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), COM ENCAIXE PARA TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, DIFUSOR EM POLIPROPILENO, COM RECEPTACULO E-27, CONFORME DESENHO A3-1966-PD. FORNECIMENTO	UND.	4,00	175,9	R\$ 703,60
32	SCO-RI	IT 30.05.0660 (I)	RECEPTACULO DE LOUCA PARA LAMPADA, BASE E-27. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND.	20,00	4,93	R\$ 98,60
33	EMOP	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE, BASE E-40. FORNECIMENTO E COLOCAAO	UND.	20,00	4,99	R\$ 99,80
34	EMOP	15.020.0158-A	LAMPADA LED, BULBO, A60/BV, 10,5W, 100/240V, BASE E-26/E-27. FORNECIMENTO E COLOCAAO	UND.	50,00	35,81	R\$ 1.790,50
35	SCO-RI	IP 10.30.0555 (I)	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intempéries, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade elétrica minima de 98% IACS a 200 °C, parafuso torquométrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperviel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Forneimento.	UND.	500,00	14,10	R\$ 7.050,00

Sub Total							7.927,58
TOTAL (EM) RDI							7.927,58
TOTAL (EM) RDI							7.927,58
TOTAL (EM) RDI							7.927,58

NOTA: ITENS COM ASTERISCO PREÇO DE MERCADO

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ONERADO - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20	90.937,20
2	INSUMO	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06	128.667,06
TOTAL/MÊS		219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26	219.604,26
TOTAL ACUMULADO		219.604,26	439.208,52	658.812,78	878.417,04	1.098.021,30	1.317.625,56	1.537.229,82	1.756.834,08	1.976.438,34	2.196.042,60	2.415.646,86	2.635.251,12
BASE DE CÁLCULO - TABELA EMP/ESCO 08/2018													

LEIA-SE:

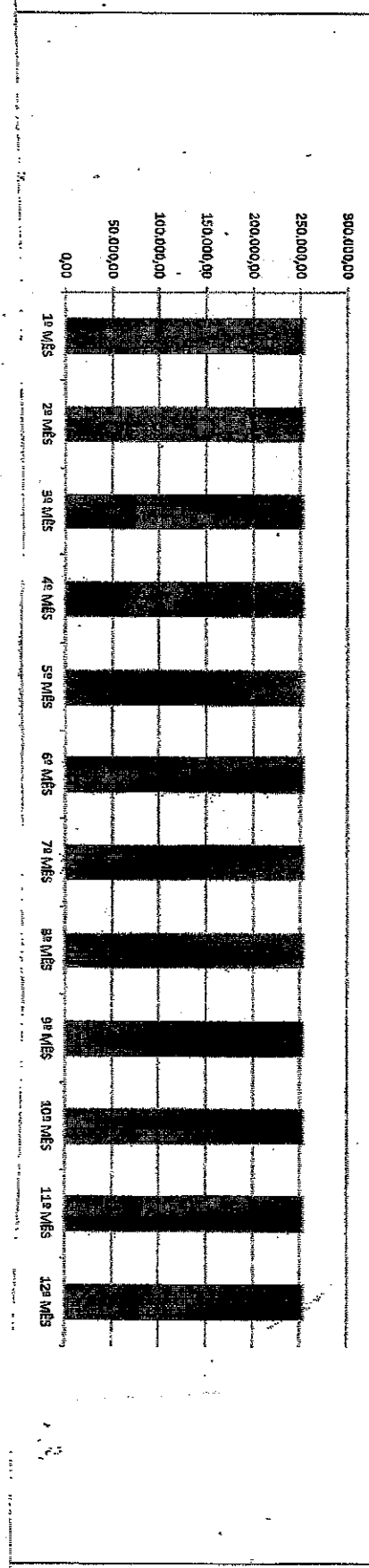
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DESONERADO - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20
2	INSUMO	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91
TOTAL/MÊS		253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11
TOTAL ACUMULADO		253.887,11	507.774,22	761.661,33	1.015.548,44	1.269.435,55	1.523.322,66	1.777.209,77	2.031.096,88	2.284.983,99	2.538.871,10	2.792.758,21	3.046.645,32
BASE DE CÁLCULO - TABELA EMP/ESCO 11/2018													

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MAXIMO DESONERADO - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

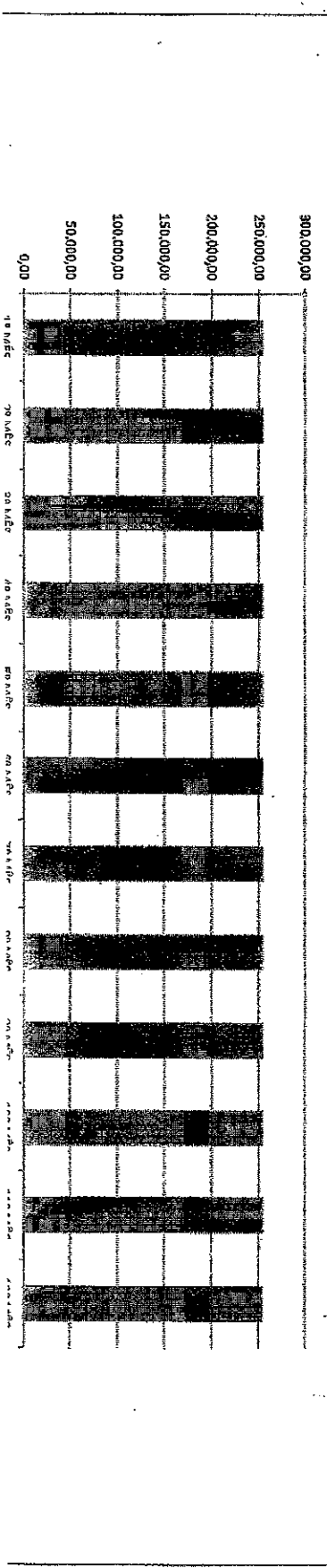
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20
2	INSUMO	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91
	TOTAL/MÊS	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11
	TOTAL ACUMULADO	253.887,11	507.774,22	761.663,33	1.015.548,44	1.269.435,55	1.523.322,66	1.777.209,77	2.031.096,88	2.284.983,99	2.538.871,10	2.792.758,21	3.046.645,32



LEIA-SE:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MAXIMO DESONERADO - PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20	93.997,20
2	INSUMO	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91	159.889,91
	TOTAL/MÊS	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11	253.887,11
	TOTAL ACUMULADO	253.887,11	507.774,22	761.663,33	1.015.548,44	1.269.435,55	1.523.322,66	1.777.209,77	2.031.096,88	2.284.983,99	2.538.871,10	2.792.758,21	3.046.645,32



ONDE SE LÊ:

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO - Lei 12.844/



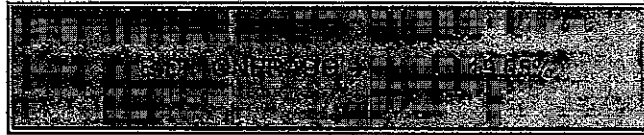
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,10
X.3 - Risco	1,90
X.3 - Mobilização e Desmobilização	
X =	3,50
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,50
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	2,26
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	10,65

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
 Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
 Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
 I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parâmetros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .



LEIA-SE:

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO - Lei 12.844



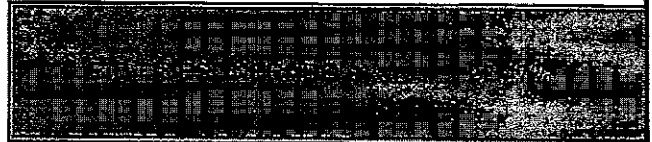
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	
X.2 - Seguro e Garantia	
X.3 - Risco	
X.3 - Mobilização e Desmobilização	
X =	3,50
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	
Y =	0,50
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	
Z =	2,26
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,90
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;
 Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;
 Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;
 I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .



ONDE SE LÊ:

**RESUMO PLANILHA ONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

DESCRIÇÃO	VALOR
1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	R\$ 1.091.246,40
2 - MATERIAL DE INSUMOS	R\$ 1.544.004,72
TOTAL GERAL PARA 12 MESES	R\$ 2.635.251,12

BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SCO 08/2018

LEIA-SE:

**RESUMO PLANILHA DESONERADA - PARQUE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

DESCRIÇÃO	VALOR
1 - EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	R\$ 1.127.966,40
2 - MATERIAL DE INSUMOS	R\$ 1.918.678,92
TOTAL GERAL PARA 12 MESES	R\$ 3.046.645,32

BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP/SCO 11/2018

São Pedro da Aldeia, RJ, em 09 de abril de 2019


ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração